

@sucessoesjpa

Herança

Inventário

Herdeiros

Competência

Sobrepartilha

Ausência

Arrolamento

Testamento

ITCD

Partilha

Alvará



@sucessoesjpa no Instagram

Numa iniciativa pioneira, através do aplicativo Instagram, foi criado, em 2 de julho de 2016, o perfil @sucessoesjpa, com o objetivo de divulgar informações sobre o Direito das Sucessões e a rotina da Vara de Sucessões de João Pessoa/PB. A ideia surgiu dois anos depois da implantação de pesquisa de satisfação do atendimento, onde os advogados e as partes foram convidados a responder um breve questionário sobre o perfil do usuário, a educação, presteza e eficiência das informações prestadas pela equipe, sobre o tempo de espera de balcão e de cumprimento dos prazos pelo cartório, pelos assessores e juiz da Vara de Sucessões de João Pessoa/PB. Agora, a necessidade era buscar algo mais abrangente, sem custo ao cidadão e ao Poder Judiciário, de fácil leitura e que, de qualquer lugar e a qualquer momento, as pessoas pudessem acessar, bastando ter um smartphone conectado à Internet. Daí, a opção pela rede social. Através de postagens diárias, realizadas pelo próprio magistrado da Vara, são transmitidas orientações gerais sobre inventário, testamento, imposto de transmissão, herança, partilha, movimentação processual, horário de atendimento, localização e composição da equipe, além de curiosidades sobre o Direito das Sucessões. São publicações simples, lúdicas, leves e objetivas. O @sucessoesjpa se tornou um serviço de utilidade pública, que facilita ao cidadão o acesso à informação em textos curtos, aliados a imagens ou vídeos, auxiliando-o nas dúvidas mais comuns que surgem com o falecimento de um parente e o direito sucessório. Em muitos casos, o processo poderia, inclusive, ser julgado com mais rapidez se, por exemplo, os documentos fossem apresentados corretamente. No @sucessoesjpa, há dicas como o 'kit' arrolamento sumário e simulação de despesas com o imposto causa mortis, custas, honorários advocatícios e emolumentos, no caso do inventário extrajudicial. Através dele, o público também pode conhecer melhor a rotina da unidade, participando ativa e livremente com sugestões, críticas e elogios para a melhoria do serviço e atendimento às suas legítimas expectativas. O fortalecimento do diálogo, da interação entre o Judiciário e a sociedade, com a devida transparência, é essencial. A proposta, agora, é fazer com que as pessoas que, por qualquer motivo, não possuem essa rede social tenham acesso às informações do @sucessoesjpa. Através desta cartilha, em formato físico e digital, foi possível tornar a consulta ainda mais facilitada com a introdução de um sumário. Através do @sucessoesjpa, enfim, o cidadão é convidado a integrar e participar do esforço de uma equipe responsável, imparcial e que possui respeito incondicional aos direitos humanos e à cidadania. O perfil é aberto e os temas das postagens são discutidos entre os integrantes da equipe. Para segui-lo, basta acessar o Instagram e buscar @sucessoesjpa, acessar o sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba ou, simplesmente, folhear a cartilha.

SUMÁRIO TEMÁTICO

A Vara de Sucessões de João Pessoa/PB e sua competência.....	4
Herança, espólio, ausência, morte presumida, herança jacente e vacante: generalidades.....	8
Sucessão hereditária e legítima: vocação hereditária, sucessão por cabeça e por estirpe, deserdação, comoriência, indignidade, renúncia, cessão de direitos hereditários, direito de representação, situação do cônjuge e do companheiro e concorrência com outros herdeiros.....	16
Sucessão testamentária: finalidade, requisitos, forma do testamento e do codicilo, testamenteiro, redução da disposição, substituição, direito de acrescer, legado e partilha em vida.....	39
Inventário e arrolamento: prazo para abertura, procedimento, inventariante, remoção, dívidas e contratos do falecido, sonogados e documentos necessários ao julgamento.....	66
Imposto de transmissão causa mortis – ITCD: competência para cobrança e casos de isenção. Custas processuais e gratuidade judiciária.....	99
Partilha: antecipação, julgamento, anulação, sobrepartilha, formal de partilha, adjudicação e imposto de renda.....	105
Inventário extrajudicial: comparativo com o inventário judicial, escritura pública e procedimento.....	112
Casos que independem de inventário: resíduos salariais, FGTS, PIS/PASEP, benefício previdenciário, seguro, restituição de imposto de renda e pecúlio.....	115
Terminologia: expressões mais utilizadas no Direito das Sucessões.....	119



sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



Sherlock.exe

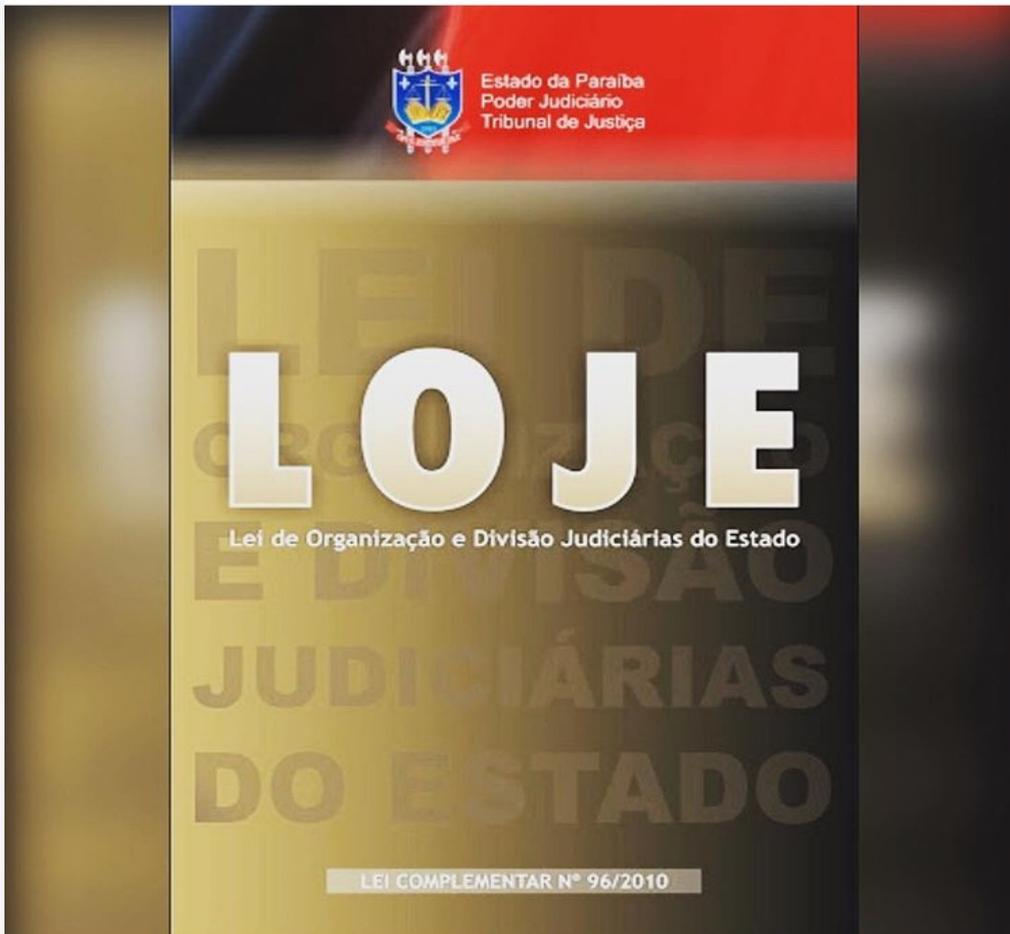
♥ 50 curtidas

sucessoesjpa A Vara de Sucessões de João Pessoa funciona no 7º andar do Fórum Cível, de segunda a quinta-feira de 12:00h às 19:00h e, às sextas, das 7:00h às 14:00h. Sua competência é privativa em direito sucessório, como previsto no art. 170, da LOJE. Sua equipe é formada por uma analista judiciária, três técnicas judiciárias, dois assessores e um juiz, cuja missão é aplicar a lei com imparcialidade, respeito e responsabilidade, buscando o aperfeiçoamento e melhoria contínua em seus serviços.

Ver todos os 10 comentários

2 DE JULHO





♥ 28 curtidas

sucessoesjpa Compete à Vara de Sucessões processar e julgar os inventários, arrolamentos e partilhas, bem como os seus incidentes; as ações de anulação de testamentos e legados, assim como as pertinentes ao cumprimento e à execução de testamento; as ações relativas à sucessão causa mortis, inclusive fideicomisso e usufruto, cancelamentos, inscrições e subrogações de cláusulas ou gravames, ainda que decorrentes de atos entre vivos; as ações de petição de herança quando não cumuladas com as de investigação de paternidade; as declarações de ausência e abertura de sucessão provisória ou definitiva, as ações que envolvam bens vagos ou de ausentes, bem como a herança jacente e seus acessórios; os pedidos de alvarás relativos a bens de espólio e os previstos na Lei nº 6.858/80 quando hajam outros bens a inventariar, e cumprir carta precatória relativa à matéria de sua competência (art. 170, da LOJE).

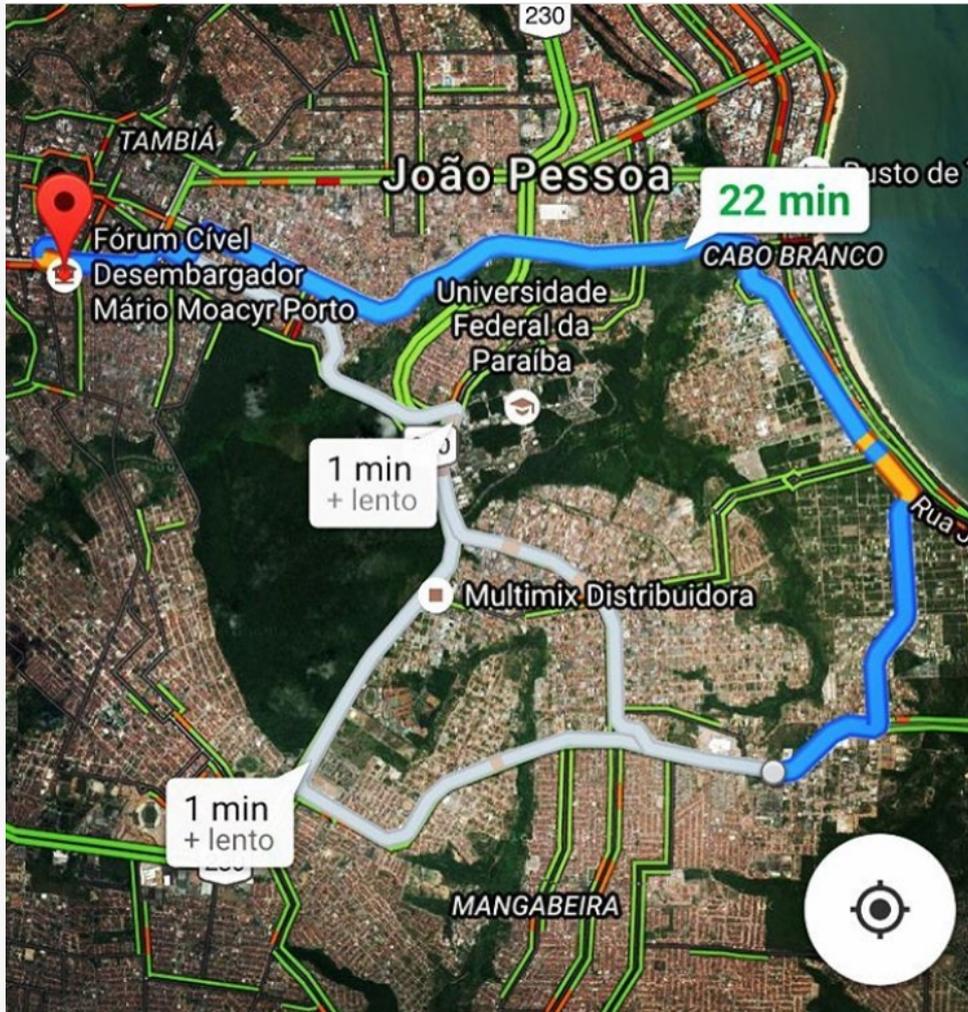
19 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 48 curtidas

sucessoesjpa O foro do último domicílio do falecido é o competente para o inventário judicial. Já o inventário extrajudicial pode ser feito em qualquer Cartório de Notas, pois, nesse caso, não se aplica a regra do art. 48, do CPC. Então, se o "de cujus" possuía domicílio em João Pessoa, a competência é da 1ª Vara de Sucessões, exceto nos bairros de Mangabeira, José Américo, Valentina Figueiredo, Água Fria, Anatólia, Bancários, Barra de Gramame, Cidade dos Colibris, Costa do Sol, Cuiá, Geisel, Funcionários II, III e IV, Grotão, Jardim Cidade Universitária, Jardim São Paulo, João Paulo II, Monsenhor Magno (Muçumagro), Paratibe, Penha e Planalto da Boa Esperança, cuja jurisdição pertence ao Foro Regional de Mangabeira. Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver todos os 3 comentários

19 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa À justiça brasileira compete proceder ao inventário e partilha apenas dos bens situados no Brasil, mesmo que o autor da herança seja estrangeiro. Assim, quanto aos bens situados no exterior, cabe à justiça do país respectivo fazê-lo.

30 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

João Pessoa, Brazil >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa Segundo o Código Civil, a herança se transmite automaticamente com a morte, porém é uma universalidade de bens e direitos indivisível tida como bem imóvel - art. 80, II. Por isso, até a partilha, os herdeiros observam as regras do condomínio, a cessão de direitos hereditários só pode ocorrer por escritura pública com pagamento do imposto de transmissão (ITCD se gratuita e ITBI se onerosa), a cessão de um bem específico é ineficaz e os herdeiros podem exercer o direito de preferência em relação a terceiros interessados na cessão. Siga [@sucessoesjpa](#) e deixe seu comentário ⚖️

Ver todos os 4 comentários

3 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 41 curtidas

sucessoesjpa Ao coerdeiro é assegurado o direito de preferência na cessão onerosa de direito hereditário. Portanto, se o herdeiro o fizer a pessoa estranha sem a devida notificação prévia, pode(m) aquele(s) que foi(ram) preterido(s), no prazo de 180 dias dessa transmissão, depositar o preço para haver para si a quota respectiva. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

15 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Com a transmissão da herança, também se transmite aos herdeiros a situação em que os bens se encontravam. Assim, por exemplo, se a posse era justa ou injusta, desse modo ela será transmitida. Isto interessa, inclusive, para os casos de aquisição originária da propriedade, como o usucapião.

1 DE NOVEMBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 43 curtidas

sucessoesjpa Integram a sucessão todos os direitos e obrigações que não sejam personalíssimas (que só o falecido poderia cumprir). Também entram no inventário o direito a jazigos, permissão de "praça" de táxi (Lei Federal nº 12.587/2012 c/c o Decreto Municipal nº 3.433/98), os direitos autorais e os decorrentes de bens adquiridos mediante financiamento. A herança é também composta de dívidas, as quais devem ser satisfeitas em primeiro lugar, pois somente o que sobejar será objeto de partilha. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

1 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

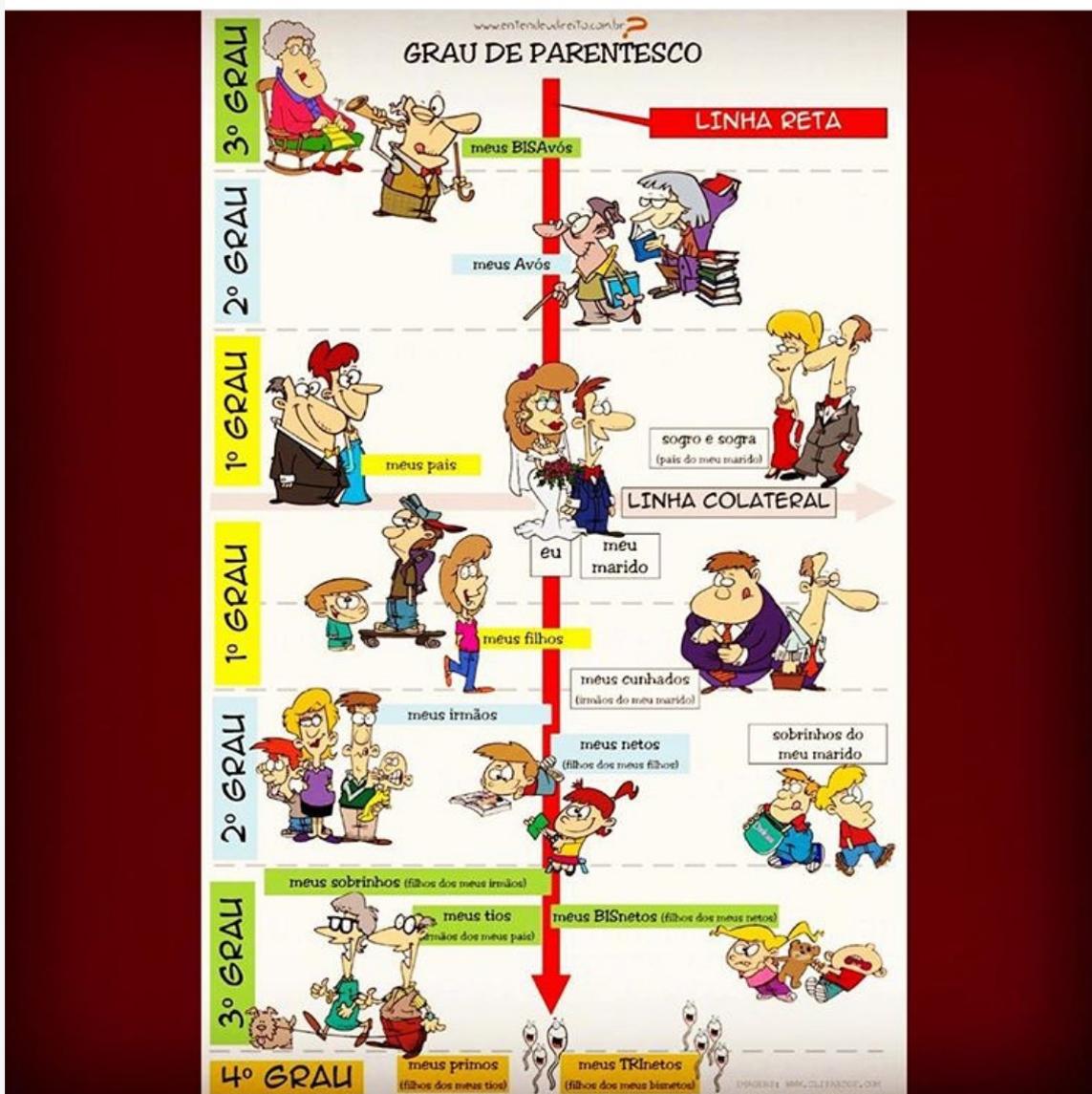
Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 32 curtidas

sucessoesjpa Se alguém desaparece de seu domicílio, sem deixar notícia e representante ou procurador para administrar o patrimônio, pode ser declarado ausente. Nesse caso, haverá a nomeação de curador para arrecadar os bens, seguindo-se com a publicação de editais durante um ano e a sentença de abertura da sucessão provisória. Passados dez anos do trânsito em julgado (da data em que não caiba mais recurso da sentença), caso o ausente não reapareça, poderão os interessados requerer a sucessão definitiva para consequente inventário, momento em que é presumida sua morte. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação





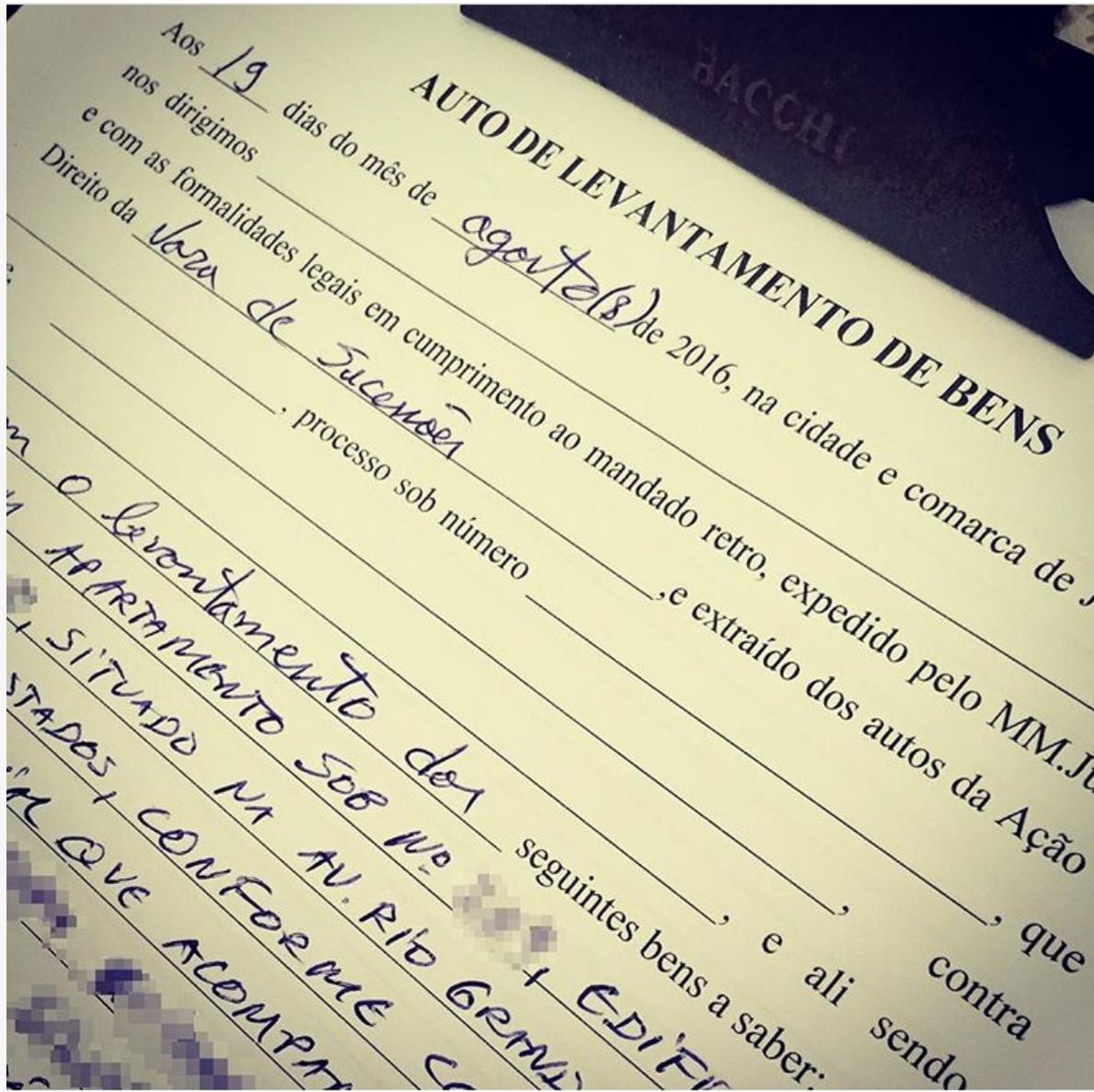
♥ 46 curtidas

sucessoesjpa Caso o autor da herança não tenha herdeiros necessários (descendentes, ascendentes ou cônjuge) e nem deixado testamento, seus bens serão transmitidos em favor dos herdeiros legítimos (irmãos, sobrinhos, tios-avós, sobrinhos-netos, primos e companheiro). Inexistentes os colaterais e companheiro, tem-se a declaração de vacância da herança, a qual será destinada ao município.

Ver todos os 2 comentários

5 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





♥ 56 curtidas

sucessoesjpa Falecendo alguém sem deixar testamento nem herdeiro legítimo conhecido, os bens da herança serão arrecadados pelo juízo e ficarão sob a guarda e administração de um curador. Eles serão descritos em auto circunstanciado, os moradores da casa e da vizinhança ouvidos e os papéis que forem encontrados, examinados. É a chamada herança jacente. Siga @sucessoesjpa e marque seu amigo. COMPARTILHE

22 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 41 curtidas

sucessoesjpa A morte presumida pode ocorrer com declaração de ausência (post de 25.7.16) ou sem ela. Quando for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida, como no caso de catástrofe em que o corpo não é encontrado, dispensa-se essa declaração. Esgotadas as buscas e averiguações, a sentença fixará a data provável do falecimento, permitindo aos sucessores pleitear diretamente a herança, ou seja, a sucessão definitiva.

13 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Dá-se a comoriência quando duas ou mais pessoas falecem na mesma ocasião, sem que seja possível aferir qual delas precedeu à outra. Nesse caso, o Código Civil presume que a morte foi simultânea e, por isso, havendo entre elas vínculo sucessório, a herança de cada uma é deixada aos próprios herdeiros. Exemplo: se os cônjuges falecem nessas circunstâncias, sem que tenham deixado filhos ou ascendentes, os respectivos colaterais é que herdarão.

26 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



VOU TE DESERDAR!

f cnj.official

Peraí, que não é fácil assim!

Não é uma briga de família que tornará uma deserdação legítima. Ela deve ser anunciada em testamento, com a obrigatória apresentação dos motivos.

Homicídio intencional ou tentativa de homicídio (cometidos pelo herdeiro contra o autor da herança, seu cônjuge, pais ou filhos) é considerado um crime grave e pode ocasionar a perda do direito à herança.



♥ 48 curtidas

sucessoesjpa O herdeiro pode perder o direito à herança por indignidade ou deserdação. Ele é indigno quando provado em ação específica que atentou dolosamente contra a vida ou a honra do falecido, seu cônjuge ou companheiro, por exemplo. Já na deserdação, o próprio "de cujus" o exclui da herança através de testamento com expressa menção da causa. Em ambos, o herdeiro é tido como morto, por isso seus descendentes são chamados a receber a herança em seu lugar. Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver todos os 6 comentários

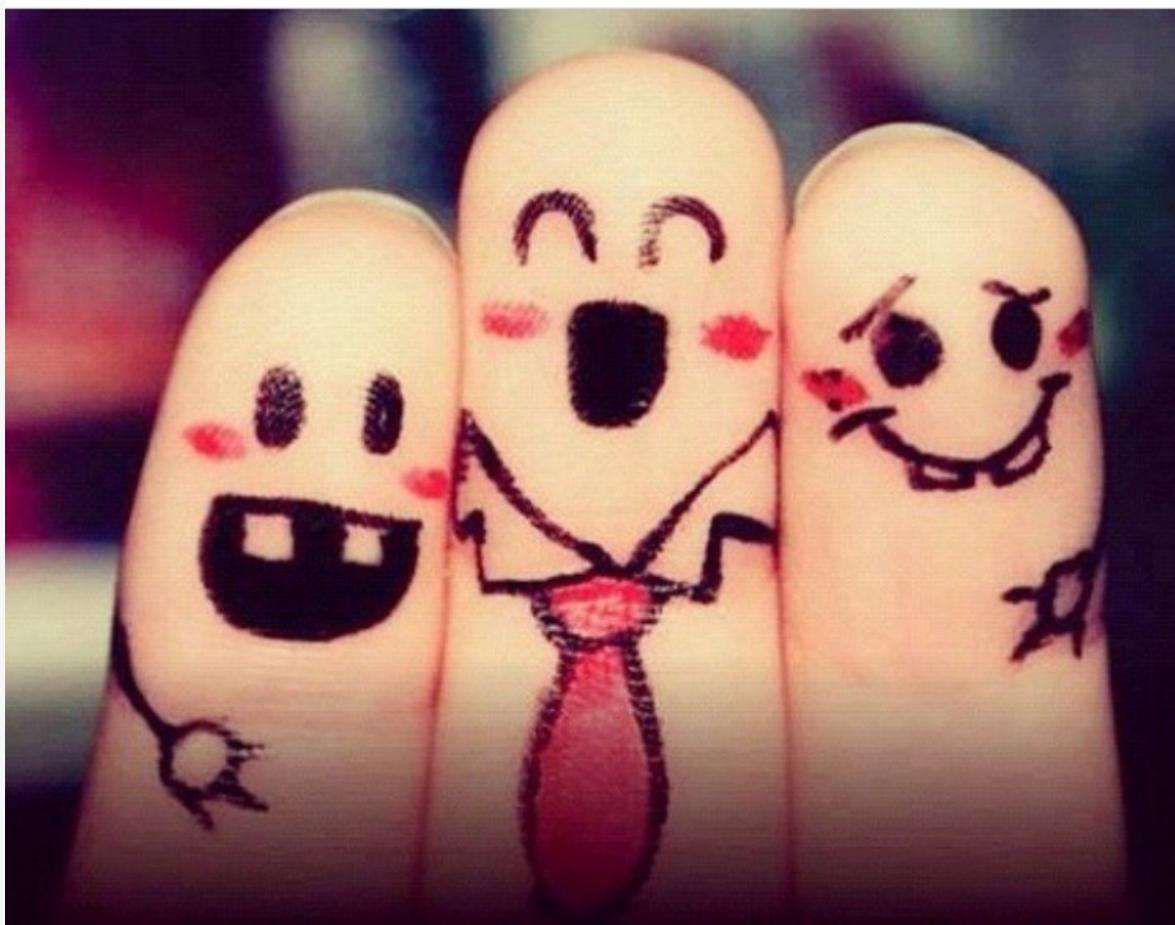
14 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 36 curtidas

sucessoesjpa O indigno pode receber o perdão do autor da herança, desde que o faça de maneira expressa, por testamento ou por qualquer outro ato autêntico como a escritura pública. Assim, ele voltará a concorrer na herança normalmente.

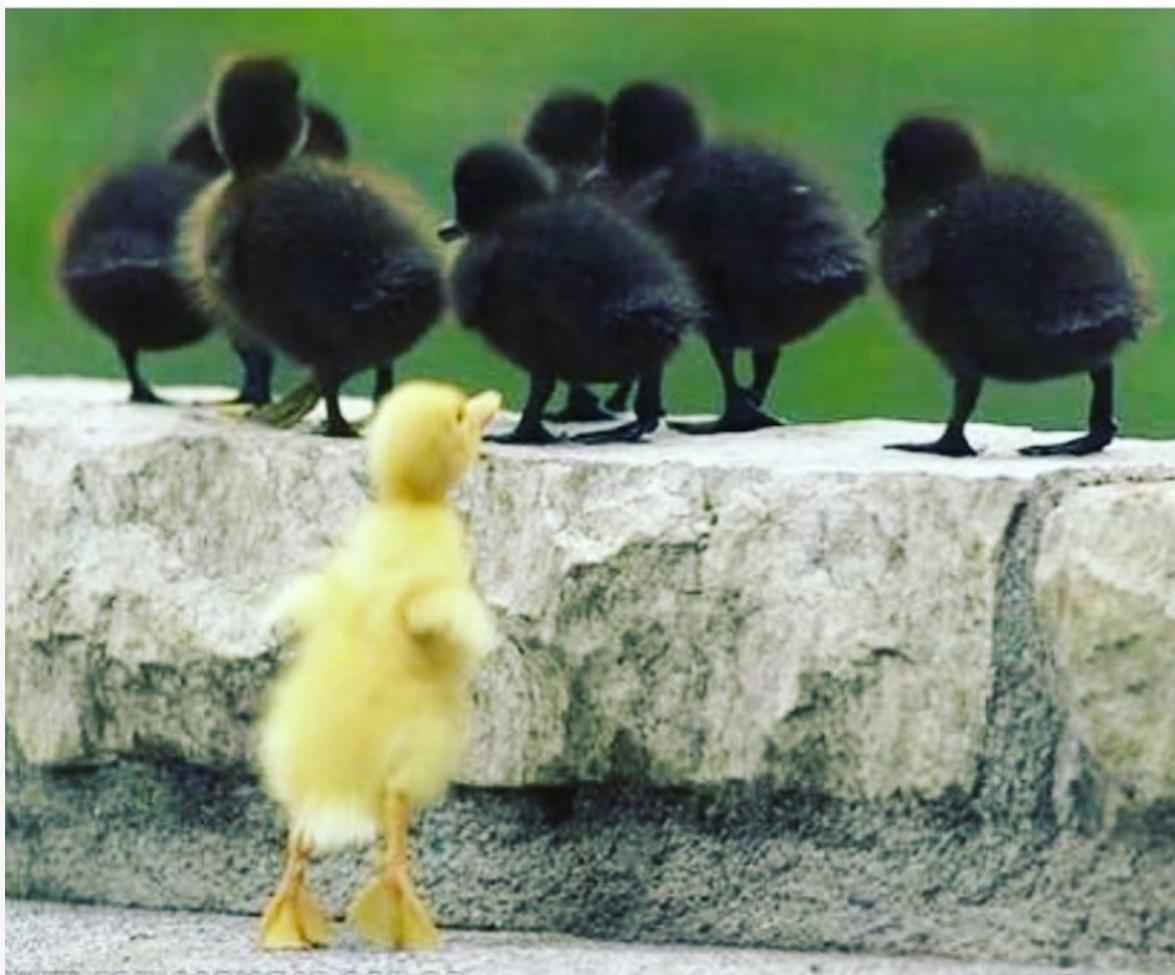
19 DE OUTUBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa Como os efeitos da exclusão da herança por indignidade são pessoais, os descendentes do herdeiro excluído sucedem por representação, ou seja, como se ele morto fosse antes da abertura da sucessão.

5 DE NOVEMBRO · VER TRADUÇÃO



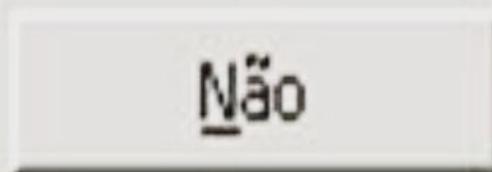
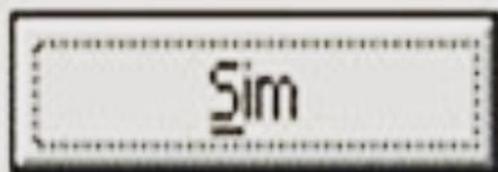


sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



ACEITAÇÃO E RENÚNCIA DA HERANÇA



♥ 42 curtidas

sucessoesjpa Se o herdeiro não quiser receber a herança, pode dela renunciar, mas não será permitido fazê-lo em parte, sob condição ou a termo, dizendo que renuncia somente a determinado bem ou a depender de algum acontecimento futuro. É indispensável que se dê através de escritura pública ou termo judicial e, uma vez realizada, é irrevogável. Se, com a renúncia, algum credor do herdeiro for prejudicado, ao desaparecer, por exemplo, a possibilidade de receber o seu crédito, ele poderá, com autorização do juiz, aceitá-la em nome do renunciante. Siga @sucessoesjpa





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 50 curtidas

sucessoesjpa É comum os filhos renunciarem à herança no intuito de beneficiar a mãe, cônjuge sobrevivente. Entretanto, a renúncia abdicativa (em favor do monte) de todos eles fará com que os herdeiros da classe subsequente sejam chamados, ou seja, os netos do autor da herança é que herdarão por direito próprio e por cabeça. Somente na falta desses descendentes, aí sim, é que a mãe, como ascendente, herdará. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 2 comentários

17 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 58 curtidas

sucessoesjpa Ao nascituro (aquele que está para nascer) é garantida a condição de herdeiro como descendente do falecido, desde que concebido quando da abertura da sucessão. No testamento, mesmo os que ainda não foram concebidos, podem ser agraciados pelo testador, porém é preciso que a concepção ocorra no prazo de dois anos do falecimento e que haja o nascimento com vida. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 24 curtidas

sucessoesjpa Se alguém possui títulos sucessórios diversos, ou seja, é, ao mesmo tempo, herdeiro legítimo/necessário e testamentário, poderá renunciar a qualquer uma das heranças sem prejuízo do recebimento da outra.

12 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 35 curtidas

sucessoesjpa A sucessão por cabeça ocorre quando, dentro da mesma classe (descendentes, p. ex.), cada herdeiro (filhos) recebe a herança na mesma proporção. A sucessão por estirpe se dá quando, nessa mesma classe, há uma distância maior em relação ao falecido, resultando em diferença na proporção recebida (os filhos de herdeiro morto, ou seja, os netos do autor da herança, dividirão entre si a cota que caberia a seu pai).

HÁ 6 DIAS · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 46 curtidas

sucessoesjpa Pela Constituição Federal, os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, notadamente no que se refere ao recebimento da herança. Aos filhos socioafetivos (criados como se filhos biológicos fossem) também são garantidos os mesmos direitos, conforme decisões do STF e STJ. (imagem: <http://siredoc.com.br/portal/page/2/>)

4 DE NOVEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 47 curtidas

sucessoesjpa O direito de representação ocorre quando se toma o lugar de herdeiro que falecera antes do autor da herança, ausente ou excluído da sucessão por indignidade. Já o direito de transmissão ocorre quando se substitui o herdeiro que faleceu depois da abertura da sucessão e antes da conclusão do inventário.

4 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





DIREITO DE REPRESENTAÇÃO- DESCENDENTES



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa O direito de representação é exclusivo em favor dos descendentes ou, quanto aos colaterais, dos sobrinhos do herdeiro falecido quando concorrerem com os tios. Não há, portanto, direito de representação na sucessão testamentária e nem de herdeiro renunciante, pois, nesse caso, é como se ele nunca tivesse existido.

27 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa Independente do regime de bens adotado no casamento, o cônjuge sobrevivente é herdeiro único, na ausência de descendentes e ascendentes do falecido e desde que, ao tempo da morte, dele não esteja separado judicialmente e nem de fato há mais de dois anos. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

19 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 44 curtidas

sucessoesjpa Independente do regime de bens adotado no casamento, se o cônjuge concorrer na herança apenas com os ascendentes do falecido, seus sogros, receberá $1/3$ da herança. Havendo só um ascendente vivo, ao cônjuge caberá metade.

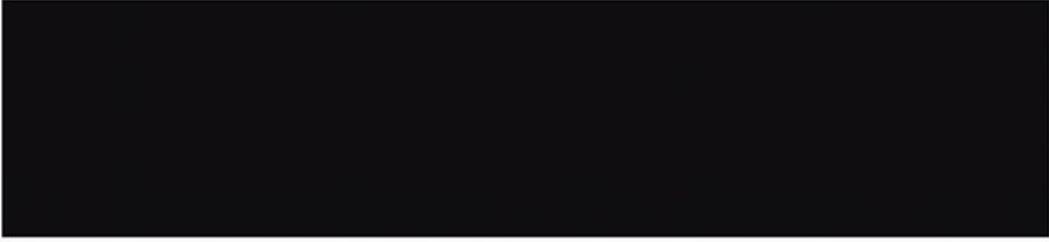
8 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 46 curtidas

sucessoesjpa Se o cônjuge concorrer na herança com até três filhos do falecido, receberá na mesma proporção de cada herdeiro. Porém, havendo mais de três filhos, se todos forem comuns, ao cônjuge é garantido receber a quota correspondente a 25% da herança. Exemplo: sendo dois filhos, cada um, inclusive o cônjuge, receberá 1/3 da herança. Se cinco, e todos comuns, cada filho ficará com 15% e o cônjuge, com 25%. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 3 comentários

9 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa A súmula nº 377/STF estabelece que "No regime de separação legal de bens comunicam-se os adquiridos na constância do casamento". Com isso, ainda que o regime de bens seja o da separação obrigatória, falecido o cônjuge, ao outro é garantida a meação dos bens adquiridos onerosamente durante o casamento.





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 56 curtidas

sucessoesjpa O cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, terá assegurado, sem prejuízo da participação que porventura possua na herança, o direito real de habitação sobre o imóvel então destinado à residência da família, mas desde que seja o único dessa natureza a inventariar. Esse direito é vitalício, ainda que contraia novo casamento. Inexiste previsão idêntica no Código Civil em favor do companheiro. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem.

28 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa Adquirido bem mediante financiamento e tendo o cônjuge, companheiro sobrevivente ou algum herdeiro continuado com o pagamento das prestações após a morte, a meação/partilha incidirá apenas sobre a proporção correspondente à fração quitada pelo autor da herança.

3 DE NOVEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 32 curtidas

sucessoesjpa O cônjuge sobrevivente só concorre na herança juntamente com os descendentes se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem de fato há mais de dois anos, e se casado no regime da separação convencional de bens, no de participação final nos aquestos ou na comunhão parcial. Neste último caso, concorrerá na herança apenas sobre os bens particulares (aqueles em que o falecido já possuía antes de casar). Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver todos os 4 comentários

7 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa Como em qualquer outra forma de dissolução do vínculo conjugal, falecendo o herdeiro casado sob o regime da comunhão universal de bens antes do autor da herança, seu cônjuge não recebe a meação da quota que lhe caberia por força da sucessão.

[Ver todos os 3 comentários](#)

26 DE OUTUBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 37 curtidas

sucessoesjpa Em regra, na união estável, sobre os bens comuns - adquiridos na sua vigência e a título oneroso - o companheiro já tem garantido o direito à meação, diante do regime legal da comunhão parcial. Terá, além disso, direito à herança em concorrência com os demais herdeiros. Se concorrer com filhos comuns, receberá uma cota equivalente à de cada filho; se concorrer com descendentes só do falecido, receberá metade do que couber a cada um; se concorrer com outros parentes sucessíveis, como ascendentes ou colaterais, terá direito a um terço da herança; e, somente na sua falta, é que receberá a totalidade. Poderá haver contrato escrito, com adoção das regras do regime da comunhão universal ou da separação convencional, para fins de meação. Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver 1 comentário

15 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 30 curtidas

sucessoesjpa Na classe dos colaterais, se todos os irmãos do falecido são filhos do mesmo pai e da mesma mãe, ou seja, bilaterais ou germanos, herdarão por igual. Assim também acontece se só existirem, como herdeiros, irmãos unilaterais. Mas, se houver irmãos bilaterais e unilaterais concorrendo à herança, estes receberão metade do que cada um daqueles herdar. Mesmo tratamento legal é dado quando só sobrinhos do falecido são chamados à sucessão.

Ver todos os 3 comentários

1 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 49 curtidas

sucessoesjpa O testamento é o ato pelo qual uma pessoa pode dispor de seus bens para depois de sua morte. Os mais comuns são o público e o particular. Se o testador possuir herdeiros necessários (descendentes, ascendentes ou cônjuge), só poderá dispor de metade deles (parte disponível). Assim, se casado no regime da comunhão, possuir filhos e um patrimônio de R\$ 500.000,00, por exemplo, deve ser tirada a meação e, do restante (R\$ 250.000,00), só poderá fazê-lo sobre R\$ 125.000,00, já que a outra metade pertence aos herdeiros (legítima). Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver todos os 4 comentários

11 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 48 curtidas

sucessoesjpa O testamento não se restringe, apenas, ao aspecto patrimonial. Nele é possível, também, nomear tutores, reconhecer filhos, deserdar herdeiros, revogar testamentos anteriores e deixar outras declarações de última vontade.

HÁ 5 DIAS · VER TRADUÇÃO





CODICILO É A MANIFESTAÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE, DE FORMA ESCRITA, PARA SER CUMPRIDA APÓS A SUA MORTE. EXS.: DETALHES DO SEU FUNERAL E DOAÇÕES DE POUCO VALOR.



♥ 36 curtidas

sucessoesjpa Toda pessoa capaz de testar poderá, mediante escrito particular seu, datado e assinado, independente de testamento, fazer disposições sobre o seu enterro, sobre pequenos valores a certas e determinadas pessoas, ou, indeterminadamente, aos pobres de certo lugar. Poderá ainda legar móveis, roupas ou joias, de pouco valor, de seu uso pessoal, preservado o direito de terceiros. É o que se chama codicilo. Se assemelha ao testamento, mas, por ser menos formal, é restrito a essas situações.

2 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 24 curtidas

sucessoesjpa A capacidade testamentária ativa (de alguém poder testar) e os requisitos da realização do testamento (quantidade de testemunhas, p. ex) obedecem à lei vigente no momento da sua feitura. Já a lei que vigorar ao tempo da morte é que regerá a capacidade testamentária passiva (de alguém receber a herança) e a própria eficácia de seu conteúdo.





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 23 curtidas

sucessoesjpa É proibido o testamento conjuntivo (aquele realizado em um só instrumento por duas ou mais pessoas), seja simultâneo (quando os testadores fazem disposições comuns em favor de terceiro), recíproco (quando cada um dos testadores beneficia o outro) ou correspectivo (quando o benefício em favor do outro testador se dá na mesma proporção do que for agraciado)

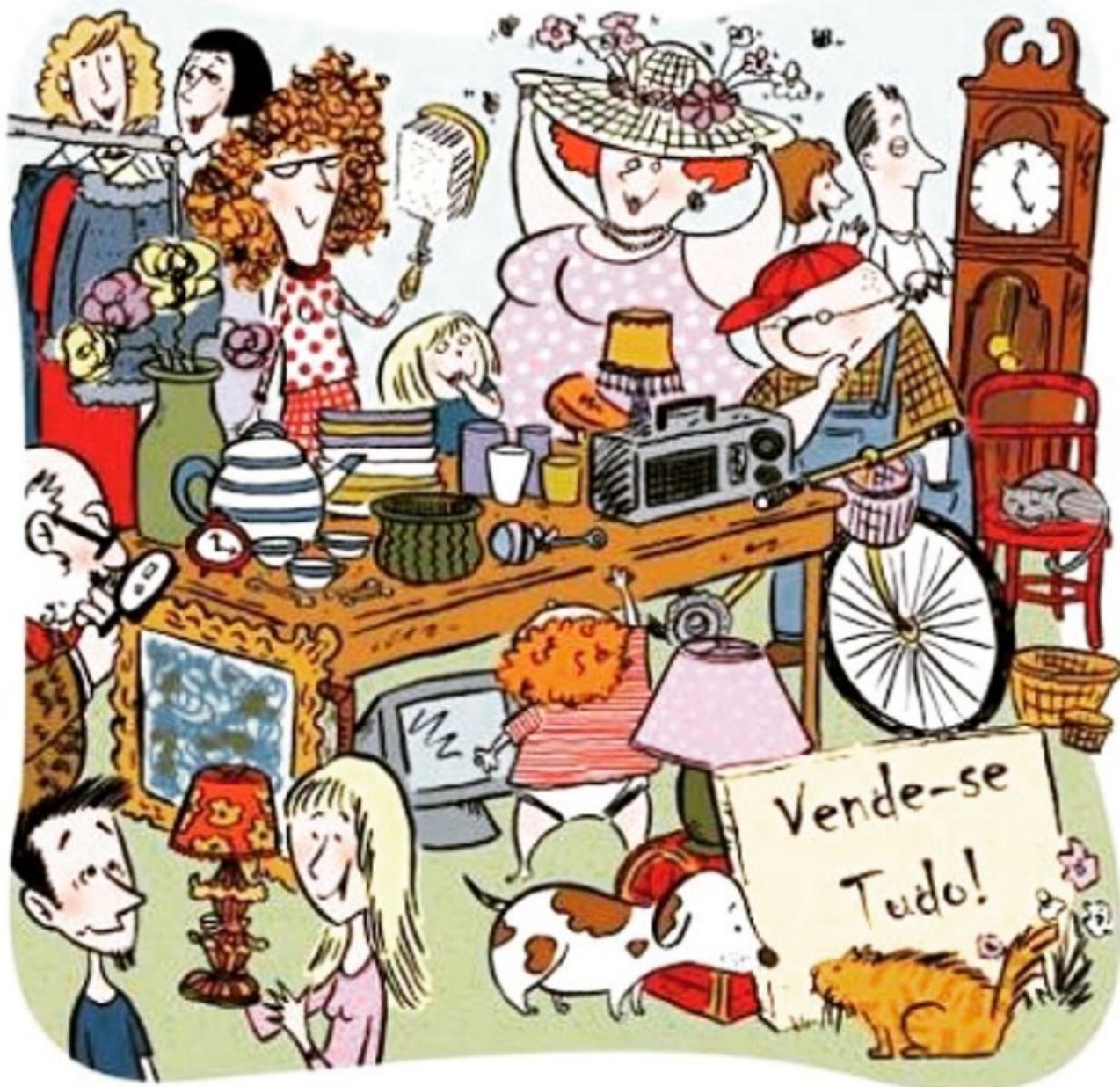
21 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 52 curtidas

sucessoesjpa Os pais não são obrigados a deixar bens para os filhos. Assim, podem vendê-los a terceiros como melhor lhes convier. Mas, no caso de doação, haverá a nulidade se o doador não reservar meios para a própria subsistência.

9 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



HERANÇA OU LEGADO



♥ 42 curtidas

sucessoesjpa A herança corresponde a todo o patrimônio (ativo e passivo) deixado pelo falecido, daí porque se diz que a transmissão ocorreu a título universal. Já o legado se refere a bem(ns) determinado(ns), ou parte dele(s), deixado(s) em testamento. É o que se chama de sucessão a título singular. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

18 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 42 curtidas

sucessoesjpa Não há limite máximo de idade para testar. Basta que o testador seja maior de 16 anos e possua capacidade civil, discernimento ao fazê-lo. Assim, o testamento feito por incapaz não se valida com eventual capacidade superveniente e nem perderá a validade se o testador, então capaz, posteriormente se torne incapaz. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

8 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Pode o autor da herança, em testamento ou por meio de doação, indicar os bens e valores que devem compor os quinhões hereditários, deliberando ele próprio a partilha, que prevalecerá quando do inventário, respeitada a legítima dos herdeiros necessários. É a chamada partilha em vida. Siga [@sucessoesjpa](#) e marque seu amigo.
COMPARTILHE

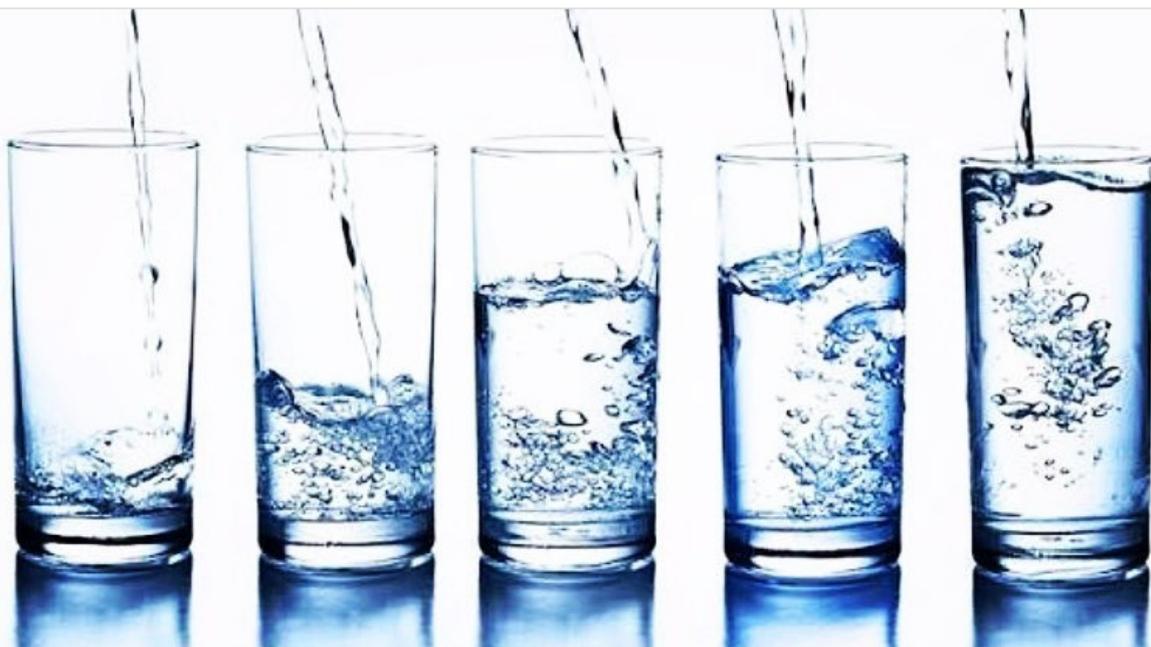
26 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa O testador pode dispor de sua parte disponível para qualquer pessoa, inclusive em favor dos herdeiros necessários (descendentes, ascendentes ou cônjuge), que o serão, também, testamentários. Somente se o fizer ultrapassando esse limite, é que, em ação própria, deverá haver a redução para conseqüente partilha do excesso.

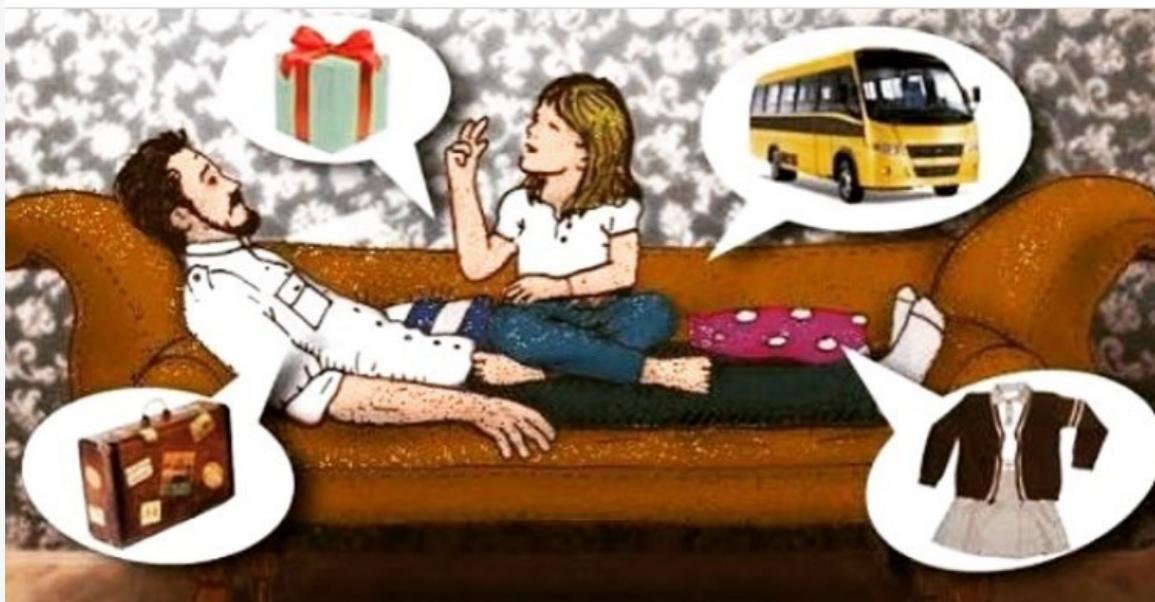
31 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 28 curtidas

sucessoesjpa Se o doador expressamente estabeleceu que a doação saiu de sua parte disponível, dispensa-se a realização do cálculo (colação) para igualar as legítimas. O mesmo se dá quanto aos gastos ordinários para manutenção de descendente (alimentação, vestuário, sustento), enquanto menor, e as doações remuneratórias por serviços a si prestados.

11 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 53 curtidas

sucessoesjpa A(O) concubina(o) não pode ser beneficiada(o) por testamento, salvo se o testador estiver separado de fato há mais de cinco anos e não for o culpado pela separação.

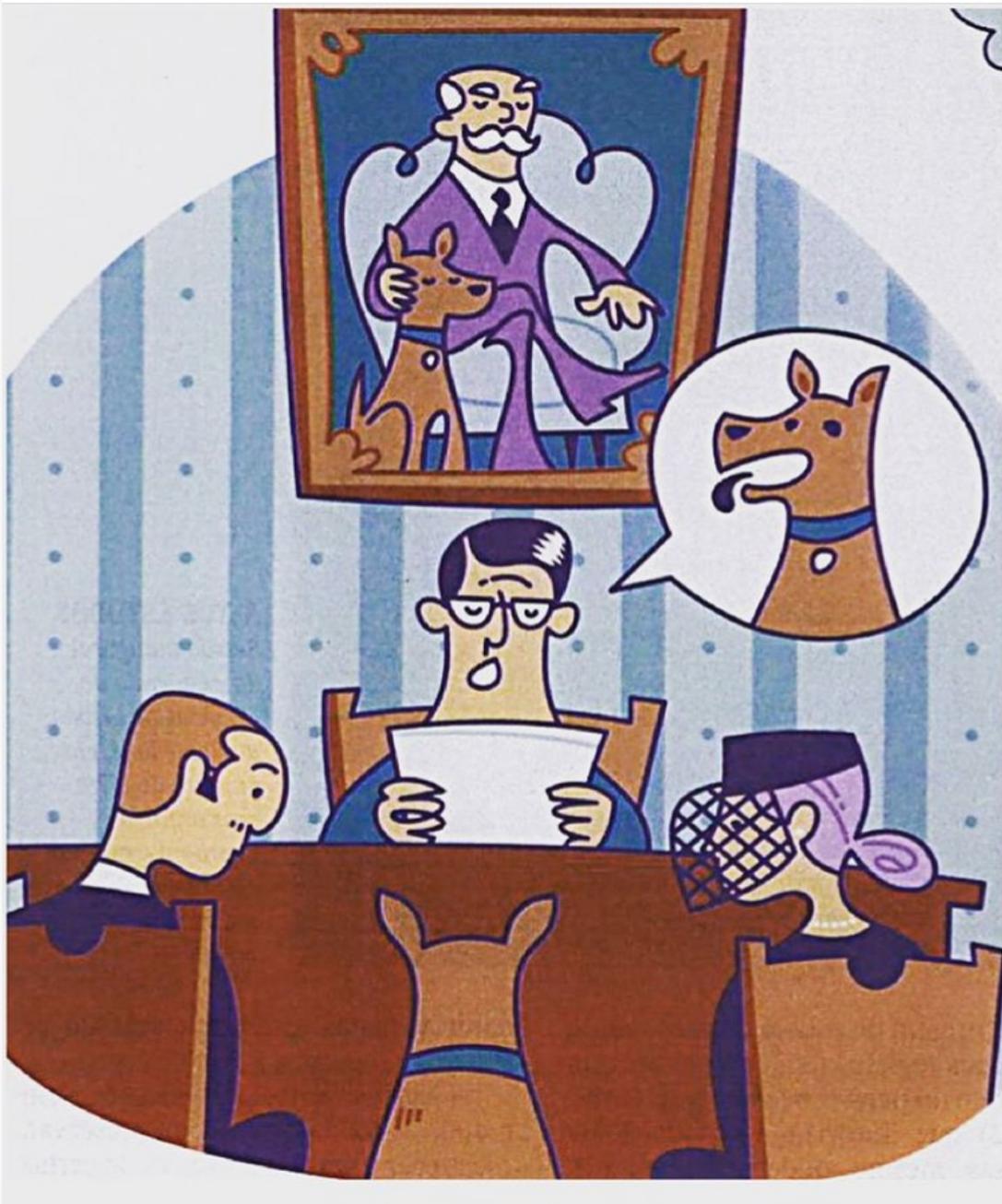
HÁ 1 DIA · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa Só podem suceder as pessoas naturais e as jurídicas. Conseqüentemente, não é possível ao testador instituir o seu animal de estimação como herdeiro. Caso queira beneficiá-lo, deverá fazê-lo a uma pessoa, atribuindo-lhe o encargo de cuidar dele. Siga @sucessoesjpa e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

12 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





FORMAS DE REVOGAÇÃO

- **EXPRESSA:** quando o testamento posterior refere-se expressamente ao anterior, retirando-lhe total ou parcialmente a eficácia;
- **TÁCITA:** quando o testamento posterior não se refere expressamente ao anterior, mas dispõe de maneira incompatível com este;
- **TOTAL:** quando a manifestação é inteiramente modificada pela manifestação subsequente.
- **PARCIAL:** quando a alteração não recai sobre todo o conteúdo.



♥ 33 curtidas

sucessoesjpa O testamento é revogável, por isso o testador pode mudar a disposição, total ou parcialmente, a qualquer tempo. O testamento público pode ser revogado pelo particular ou cerrado e vice-versa. Mas o codicilo não pode revogar o testamento.

14 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Há o rompimento do testamento quando surge um descendente do testador que até então não o tinha, que não o conhecia ou porque feita a disposição na ignorância da existência de outros herdeiros necessários. É uma revogação presumida do testamento imposta pela lei para protegê-los, por inexistirem ou por serem desconhecidos ao tempo de sua feitura.

24 DE SETEMBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa O deficiente visual que não possui visão alguma, querendo testar, só poderá fazê-lo através de testamento público, o qual, para ter validade, lhe será lido em voz alta, duas vezes, uma pelo tabelião e outra por uma das testemunhas (designada pelo testador), devendo todas essas circunstâncias serem nele consignadas.

Ver 1 comentário

7 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 34 curtidas

sucessoesjpa No testamento público, os aspectos acerca do que pode o testador expressar, para quem e até que limite, por exemplo, interessam do ponto de vista intrínseco do documento. Eles não impedem o seu registro e cumprimento, pois basta a aferição dos requisitos extrínsecos, ou seja, a realização por tabelião, na presença do testador e de duas testemunhas, que, após a leitura em voz alta, deverão assinar o instrumento. Qualquer outra questão, deve ser deduzida em ação própria.

20 DE SETEMBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa Apresentado o testamento particular em juízo, os herdeiros necessários são intimados para, querendo, comparecerem à audiência em que serão ouvidas as testemunhas que o subscreveram. É nesse ato que elas confirmarão o seu teor. Já na ação de cumprimento e registro de testamento público, não há audiência e nem intimação. Em ambos os casos, é obrigatória a participação do Ministério Público.

1 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 35 curtidas

sucessoesjpa O testamento particular pode ser escrito de próprio punho. Nesse caso, deve ser lido e assinado por quem o escreveu, na presença de pelo menos três testemunhas, que também devem assiná-lo. No entanto, poderá haver sua confirmação em juízo, mesmo que tenha sido escrito sem testemunhas, diante de circunstâncias excepcionais que nele devem ser declaradas.





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 33 curtidas

sucessoesjpa O testador pode substituir o herdeiro ou o legatário nomeado por outra pessoa, para o caso de um ou outro não querer ou não poder aceitar a herança ou o legado, como acontece quando o herdeiro falece antes do testador, há renúncia da herança ou exclusão por indignidade ou deserdação.

17 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 34 curtidas

sucessoesjpa O testamento particular pode ser escrito em língua estrangeira, contanto que as testemunhas a compreendam.

22 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 26 curtidas

sucessoesjpa Faltando as outras testemunhas, por morte ou ausência, se pelo menos uma for localizada e reconhecer o testamento particular, poderá haver sua confirmação diante de prova suficiente de sua veracidade, a ser avaliada pelo juízo de sucessões.

HÁ 16 HORAS · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa Se o testador dispôs de seus bens em favor dos pobres ou de estabelecimentos de caridade, presumir-se-á relativa aos do lugar de seu domicílio ao tempo da morte, de modo que as instituições particulares prefiram sempre às públicas.

24 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 35 curtidas

sucessoesjpa Pode o testador impor no testamento a cláusula de inalienabilidade, impedindo ao herdeiro de vender ou doar o bem. Essa faculdade, porém, não ocorre sobre os bens da legítima (aqueles que naturalmente pertencem aos herdeiros necessários), salvo se ele declarar uma justa causa a autorizá-la. A instituição desse ônus visa preservar o patrimônio deixado e pode perdurar enquanto vida tiver o beneficiário ou ser temporária, com fixação de prazo para seu término.

Ver todos os 2 comentários

28 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 29 curtidas

sucessoesjpa O testador pode instituir herdeiros ou legatários, chamados fiduciários, cuja obrigação é de conservar o(s) bem(ns) para que, com a morte dele testador, ou conforme certo tempo ou sob condição estabelecida no testamento, a herança ou o legado seja transmitida em favor de quem ainda não foi concebido quando da abertura da sucessão; o fideicomissário.

29 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 36 curtidas

sucessoesjpa Quando o testamento contemplar vários herdeiros ou legatários e qualquer deles não puder - seja por causa de pré-morte, indignidade ou renúncia - ou não quiser aceitar a herança, a sua parte acrescerá à dos outros co-herdeiros ou co-legatários.

HÁ 3 DIAS · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa Salvo se o testamento dispuser em contrário, o testamenteiro, que não seja o herdeiro ou o legatário, terá direito a receber um prêmio pelo exercício do cargo. É a chamada vintena. Se o testador não o houver fixado, seu valor será arbitrado pelo juiz entre 1 a 5% sobre a herança líquida. Cabe ao testamenteiro velar pela fiel observância à vontade do testador e defender a validade do testamento. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

16 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 41 curtidas

sucessoesjpa O CPC estabelece que o processo de inventário deve ser instaurado no prazo de dois meses do falecimento. A data da morte é que determinará a lei a ser aplicada na definição da vocação hereditária (quem pode suceder) e, inclusive, na tributação (ITCD). Assim, se a abertura da sucessão (óbito) ocorreu antes da vigência do atual Código Civil (11.1.2003), a norma a ser observada é a lei de 1916. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 2 comentários

11 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa Alguns atos na ação de inventário possuem prazo para serem praticados, segundo o Código de Processo Civil:

- 5 dias para o inventariante prestar compromisso e para as partes falarem do cálculo do imposto (ITCD).
- 20 dias para o inventariante apresentar as primeiras declarações.
- 15 dias para manifestação dos interessados sobre: o pedido de remoção do inventariante, as primeiras e últimas declarações, o pedido de admissão no inventário de quem nele não foi incluído, o laudo de avaliação dos bens e o esboço de partilha elaborado pelo partidor. Também é de 15 dias o prazo para o herdeiro conferir os bens doados e formular pedido daquilo que lhe caberá na partilha.

Ver todos os 3 comentários

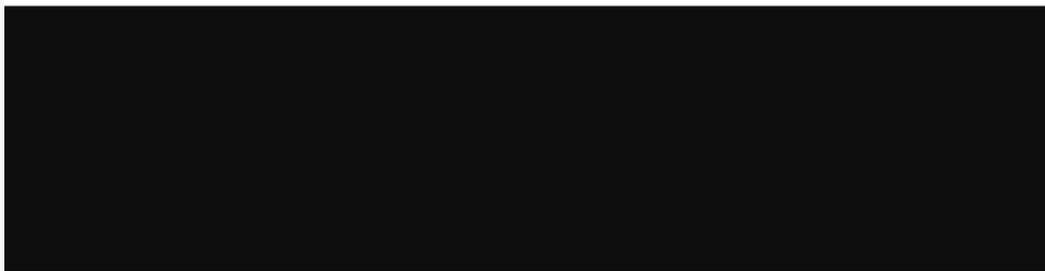
sucessoesjpa @andressamaia obrigado por seguir @sucessoesjpa e por sua participação. Esses prazos são processuais e, como são fixados em dias, eles são contados em dias úteis, na forma do art. 219, do CPC. Continue seguindo @sucessoesjpa





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 32 curtidas

sucessoesjpa Ausente patrimônio, não há se falar em inventário. Porém, excepcionalmente, tem-se admitido o que se denominou de "inventário negativo". Ele segue o procedimento do inventário 'positivo', com primeiras declarações, citação dos herdeiros e intimação das Fazendas e, havendo incapaz, do Ministério Público. Deve ser comprovada a inexistência de bens (certidões negativas de registro de imóveis, DIRPF, declaração do Detran, dentre outros). Tem sido mais utilizado no caso do(a) viúvo(a) que, possuindo filhos com o 'de cujus', pretende casar novamente e adotar regime de bens diverso da separação obrigatória. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem.

26 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa Se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente para a ação de inventário e de cumprimento do testamento, o foro (a comarca) da situação dos bens imóveis. Mas, se os imóveis estiverem situados em foros diferentes, a ação poderá ser proposta no de qualquer um deles. Na falta de imóveis a inventariar, a competência é o foro do local de qualquer dos demais bens do espólio.

Ver 1 comentário

20 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 30 curtidas

sucessoesjpa O princípio da universalidade da herança impede o ajuizamento de mais de um inventário relativo ao mesmo espólio, por isso, uma vez constatada a duplicidade, há o que se chama litispendência, impondo a extinção do inventário mais recente (REsp 1591224-STJ).

HÁ 2 DIAS · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa Um só processo de inventário pode tratar da herança de mais de um falecido. A cumulação, porém, apenas ocorre se os herdeiros forem os mesmos, se são heranças deixadas pelos dois cônjuges ou companheiros ou, sendo do interesse das partes e não comprometendo a tramitação do processo, se uma das partilhas depender da outra.

12 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 35 curtidas

sucessoesjpa O inventário deve ser proposto por quem estiver na posse e na administração do espólio. Também possuem legitimidade o cônjuge ou companheiro sobrevivente, o herdeiro, o legatário, o testamenteiro, o cessionário do herdeiro ou do legatário, o credor ou o administrador judicial da falência (do herdeiro, do legatário ou do autor da herança), o Ministério Público (se houver incapazes) e a Fazenda Pública. Com o atual CPC, desapareceu a possibilidade do juízo fazê-lo de ofício, quando houver omissão de qualquer deles.

25 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa Serão nomeados para o encargo de inventariante: o cônjuge ou companheiro sobrevivente, desde que estivesse convivendo com o outro ao tempo da morte; o herdeiro; o testamentário; o cessionário do herdeiro ou do legatário; o inventariante judicial, se houver; e, até, pessoa estranha idônea. A depender das circunstâncias do processo, a nomeação pode não seguir essa sequência. O inventariante é o responsável por conduzir o processo, representando e administrando o espólio até a partilha. Siga [@sucessoesjpa](#) e marque seu amigo. COMPARTILHE

Ver 1 comentário

27 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 41 curtidas

sucessoesjpa O inventariante será removido de ofício ou a requerimento de qualquer interessado se não prestar as primeiras ou as últimas declarações; se não der ao inventário andamento regular; se, por culpa sua, bens do espólio se deteriorarem, forem dilapidados, sofrerem dano ou se forem sonegados, ocultados ou desviados e se não prestar contas ou se as que prestar não forem julgadas boas. O pedido de remoção deve ser formulado em ação incidental a ser apensada ao processo principal. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem.

29 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 43 curtidas

sucessoesjpa É nas primeiras declarações que o inventariante identifica o autor da herança, relaciona os herdeiros, informa a relação completa e individualizada de todos os bens do espólio (imóveis, móveis, semoventes, joias, dinheiro, títulos da dívida pública), a eles atribui valor e declina as dívidas ativas e passivas. É a peça mais importante do inventário. Por isso, é preciso prestá-las exatamente como exige o art. 620, do CPC.

Ver 1 comentário

6 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 55 curtidas

sucessoesjpa Quando o herdeiro ou o inventariante dolosamente oculta bens do espólio que se encontram em seu poder, ou no de outrem, não os descrevendo no inventário, ou ainda, quando deixa de denunciar a existência deles, pode incorrer em sonegação. Se provada em ação específica, o sonegador perde o direito sobre esses bens e, se for o inventariante, é removido do cargo. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver 1 comentário

22 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 25 curtidas

sucessoesjpa Colação é o ato pelo qual o descendente e o cônjuge (quando este concorre na herança) devem informar no inventário as doações que receberam do falecido como antecipação da legítima. Caso não mais possuam os bens doados, trarão o valor respectivo. Ainda que tenham renunciado à herança ou dela excluídos, não estão dispensados de fazê-lo, sob pena de sonegação. A finalidade é permitir uma partilha igualitária, conforme proporção prevista no Código Civil.

Ver 1 comentário

10 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 32 curtidas

sucessoesjpa É na impugnação às primeiras declarações que as partes poderão arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação de inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Ela deve ser apresentada no prazo de 15 dias da citação.

27 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



♥ 37 curtidas

sucessoesjpa Na ação de inventário, o juiz nomeará curador especial ao herdeiro ausente, se não o tiver, e ao incapaz, se concorrer na partilha com o seu representante e desde que, entre ambos, exista colisão de interesses. Quem exerce essa função é, normalmente, o defensor público que atua no juízo de sucessões. Ele participa de todas as fases do processo, velando por sua regularidade.

16 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa Prestadas as primeiras declarações pelo inventariante, caso não haja impugnação ou decidida a que tiver sido oposta, os bens serão avaliados. A avaliação serve para preparar a partilha e para cálculo do ITCD. Haverá a sua dispensa se forem capazes todas as partes e se a Fazenda Pública concordar com o valor atribuído, ou se os herdeiros anuírem com a que for apresentada pelo fisco.

15 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 37 curtidas

sucessoesjpa No inventário, se o falecido era sócio de sociedade que não anônima, necessária a apuração de haveres através do chamado Balanço de Determinação. Contador nomeado pelo juízo observará o contrato de constituição, suas alterações e a data do falecimento como critérios para a obtenção do valor patrimonial da cota para conseqüente incidência do ITCD e partilha. Eventos e transações ocorridas posteriormente não poderão repercutir no resultado. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

5 DE AGOSTO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Aceita a avaliação ou decidida a impugnação que, em face dela, tenha sido eventualmente oposta, caberá ao inventariante oferecer as últimas declarações. Nessa peça, é permitido emendar, aditar ou completar as primeiras declarações ofertadas no início do processo. É a partir desse instante que pode ser arguida a sonegação em seu desfavor.

7 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa O inventariante só poderá alienar bens, transigir em juízo ou fora dele, pagar dívidas ou fazer despesas para a conservação dos bens do espólio depois de ouvidos todos os interessados e com autorização do juízo de sucessões. Se houver herdeiro incapaz, indispensável prévia avaliação do bem (no caso de venda) e a manifestação do Ministério Público. O pedido é formulado nos próprios autos do inventário, mediante prova da existência do débito. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver 1 comentário

6 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa É permitida a locação de bem do espólio, se requerida pelo inventariante ou por algum herdeiro, ouvidos todos os demais interessados e mediante autorização judicial. Os alugueis são depositados em conta judicial vinculada ao inventário para posterior partilha.

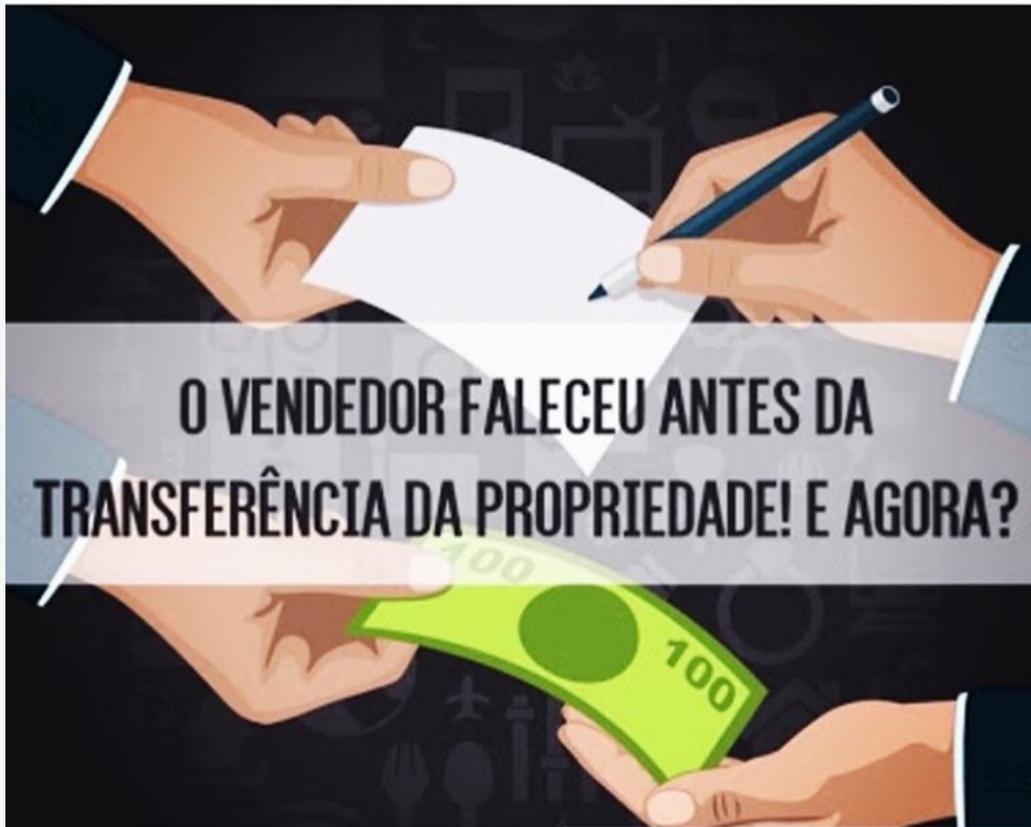
15 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 39 curtidas

sucessoesjpa O pedido de outorga de escritura de imóvel compromissado à venda pelo 'de cuius' pode ser formulado através de alvará, como ação incidental a ser apensada ao inventário. Haverá o pagamento das custas e, sobre ele, todos os interessados precisam ser ouvidos. Havendo discordância, a questão deve ser tratada em sede de ação de conhecimento, como, p. ex., ação de adjudicação compulsória proposta perante o juízo cível competente. Se acolhido, o imóvel é excluído do inventário. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

4 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa O credor do falecido pode se habilitar no inventário. Se houver impugnação que necessite a produção de outras provas, necessária ação judicial para comprovar o débito, podendo o juiz reservar bens para quitação. Credores do herdeiro também podem requerer a habilitação, mas as dívidas do falecido tem preferência ao pagamento.

6 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





O QUE ACONTECE COM AS DÍVIDAS QUANDO ALGUÉM MORRE?



A dívida não pode ser passada aos herdeiros. Entretanto, caso exista uma dívida, a herança do falecido deve pagá-la.

Segundo o CPC, "o espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube".

SenadoFederal



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa Mediante autorização do juízo do inventário, possível a liberação de valores existentes em aplicações financeiras ou a alienação antecipada de bens do falecido para pagamento de tributos (como o ITCD), custas e outros débitos do espólio, desde que todos os herdeiros sejam ouvidos previamente (inclusive o MP, havendo incapaz e, se for o caso, o curador especial). O pedido de alvará deve ser formulado nos próprios autos do inventário/arrolamento, com prova da dívida e de, se imóveis, certidão negativa de ônus e avaliação judicial ou administrativa. Deferido o pedido, o inventariante terá que comprovar a quitação no prazo assinado, sob pena de responsabilidade criminal. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

20 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 24 curtidas

sucessoesjpa No inventário, há a separação de bens do autor da herança para o pagamento das dívidas do espólio não impugnadas, através da alienação judicial ou, até, de sua adjudicação. Já a reserva de bens pressupõe a impugnação do débito pelos herdeiros, assim permanecendo até sua comprovação em ação específica.

13 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





♥ 42 curtidas

sucessoesjpa Os bens do espólio respondem pelas dívidas deixadas pelo falecido. Já a dívida de herdeiro é garantida com a cota que a si caberá, cujos credores poderão se habilitar no inventário, através da ação de habilitação de crédito. Também pode ocorrer a penhora nos autos do próprio inventário, se promovida ação autônoma visando a quitação.

23 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 34 curtidas

sucessoesjpa A Fazenda Pública não está sujeita a habilitação de seu crédito no inventário. Ela dispõe da ação de execução fiscal e da garantia de que a partilha só será julgada com a prova de quitação de todos os tributos sobre os bens do espólio.

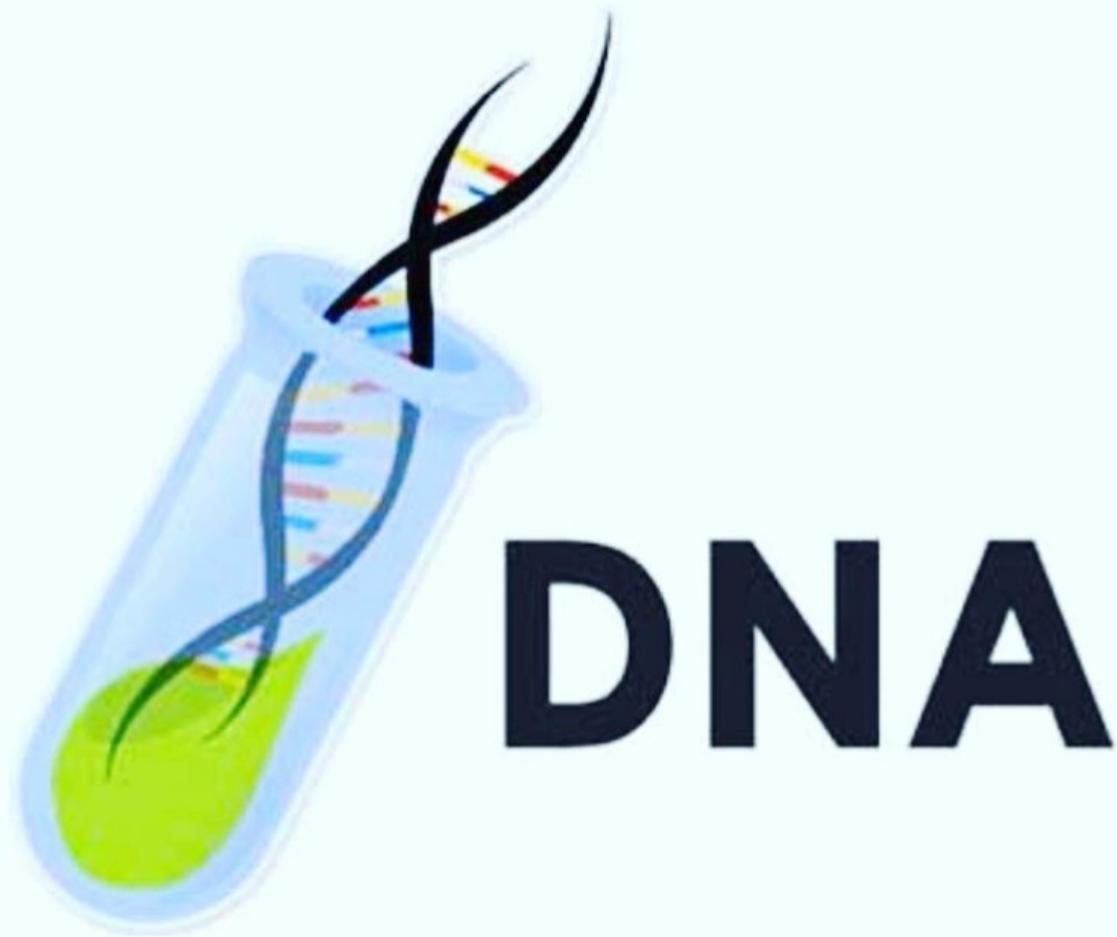
8 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



sucessoesjpa Se o reconhecimento da qualidade de herdeiro depender, por exemplo, de ação de investigação de paternidade, poderá ser reservada a sua cota até o julgamento. O pedido de reserva é feito em simples petição nos autos do inventário. Se reconhecido, ele a recebe na partilha. Se não, será sobrepartilhada com os demais. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

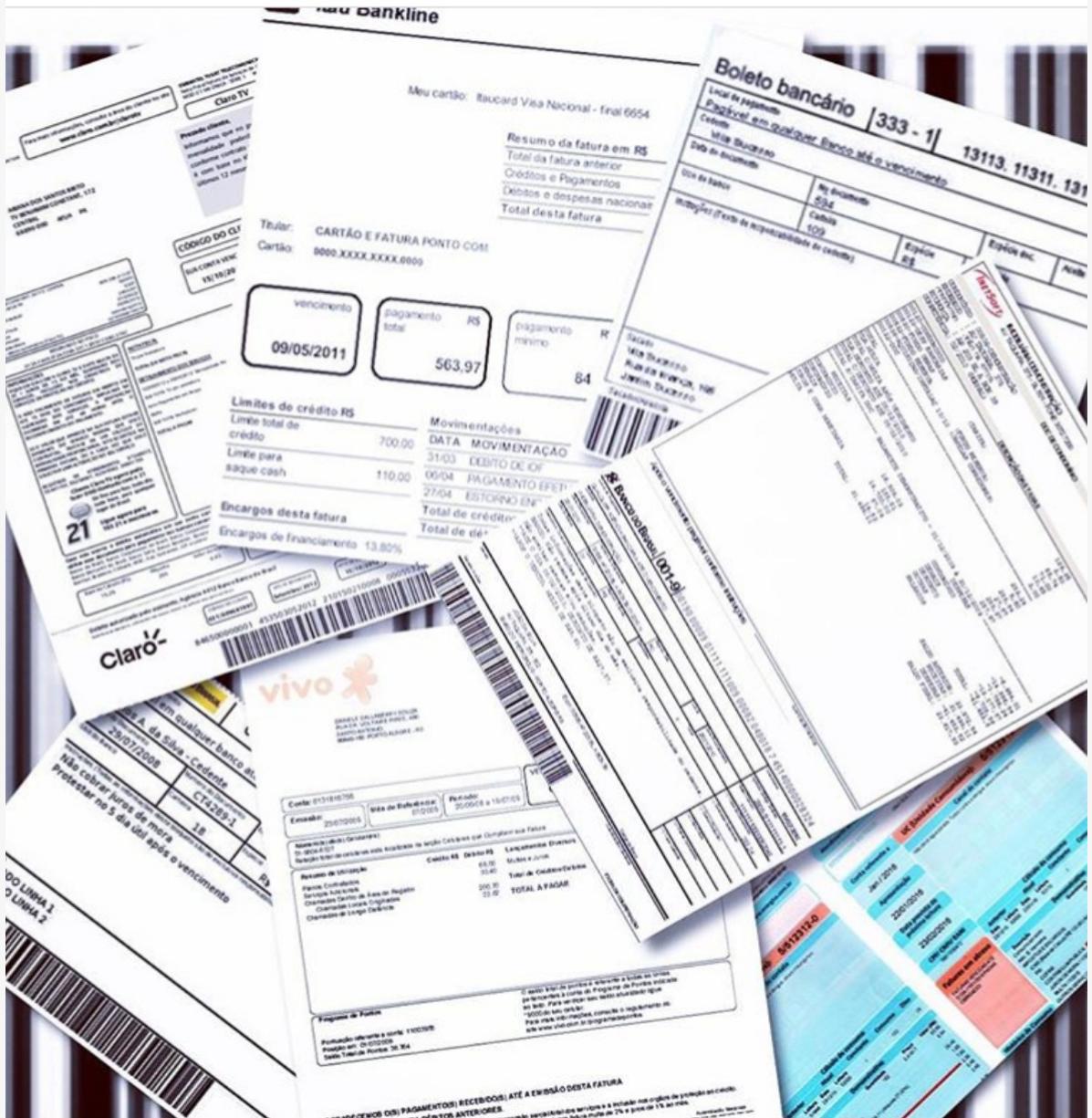
20 DE AGOSTO · [VER TRADUÇÃO](#)





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 31 curtidas

sucessoesjpa Para o julgamento da partilha, a lei exige a comprovação da inexistência de débitos fiscais do autor da herança para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (v. postagem de 5.7.2016). Além disso, também é preciso o inventariante declarar outras dívidas passivas deixadas pelo falecido, especificando-as e reservando bens para pagamento (art. 663, do CPC).

30 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





CCIR COMUNICADO IMPORTANTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIOS 2010 / 2011 / 2012 / 2013 / 2014

DADOS DO IMÓVEL RURAL PÁG. 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 0000-0000-0000-00		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Lote 0000-0000-0000-00	
ÁREA TOTAL(m²) 13.0000	CLASSIFICAÇÃO FONEGRÁFICA MINIFUNDO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 06/10/2006	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTAMEMORIAL 0
INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DATA GAMELEIRA DE CIMA		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	UF PI
MÓDULO RURAL(m²) 0,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL(m²) 70.0000	Nº MÓDULOS FISCALS 0,1857
ESTIMATIVA JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)			
MUNICÍPIO DO CANTÃO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRÍCULA
ÁREA DO IMÓVEL RURAL(m²)			
RESERVADA 0,0000	POSES A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSES POR SIMPLES OCUPAÇÃO 13,0000	ÁREA MEÇA -
DADOS DO TITULAR DO IMÓVEL RURAL (DECLARANTE)			



♥ 28 curtidas

sucessoesjpa O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), documento emitido pelo Incra que constitui prova do cadastro do imóvel rural, é indispensável para homologação de partilha, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 22, da Lei nº 4.947/66, modificado pelo art. 1º da Lei nº 10.267/2001. Ele é emitido no seguinte endereço eletrônico: http://www.incr.gov.br/sncr_ccir. Siga @sucessoesjpa

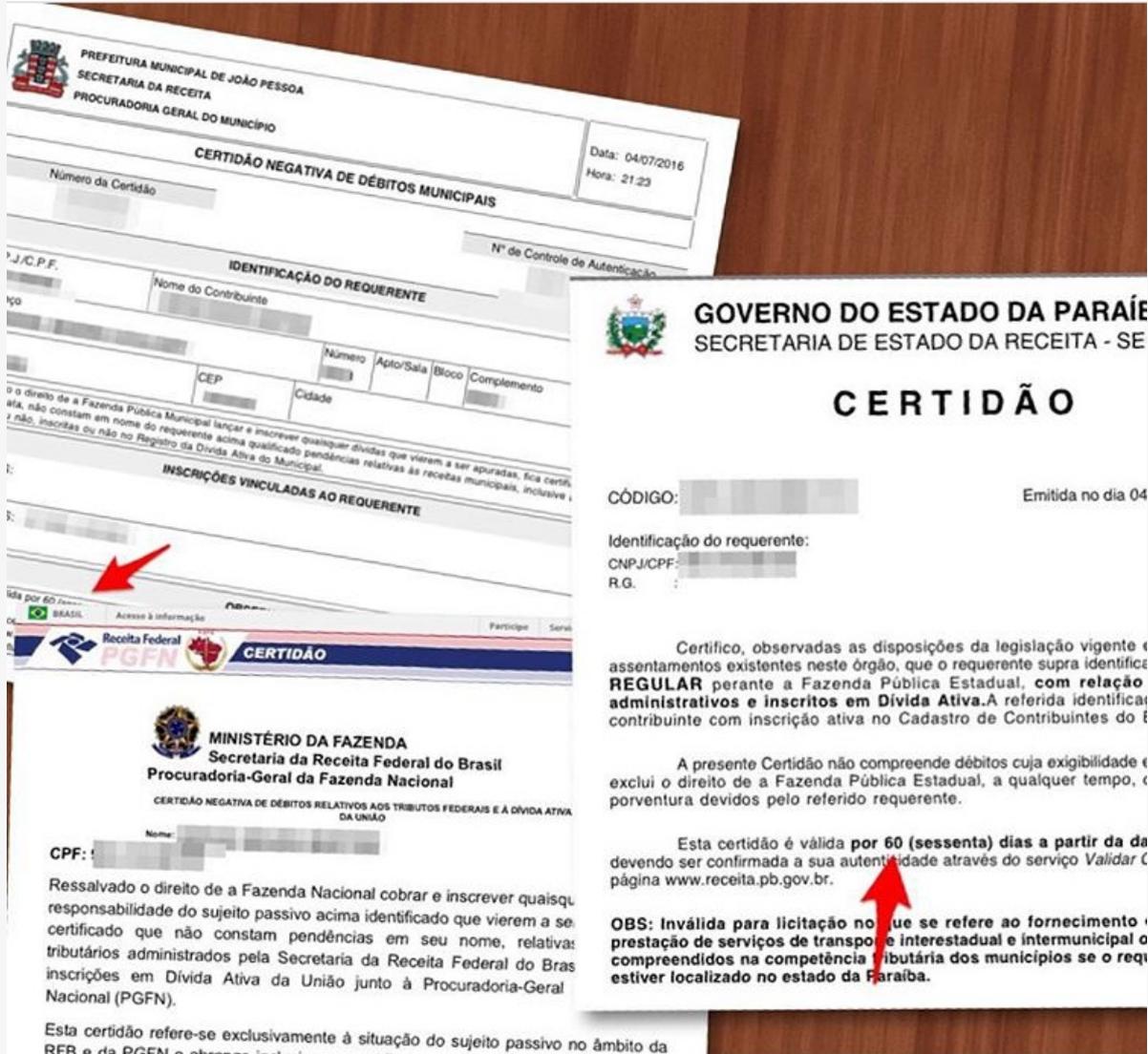
8 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 37 curtidas

sucessoesjpa A partilha só será julgada com prova da inexistência de débitos fiscais no CPF do falecido. Nos sites da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), do Estado da Paraíba (<http://www9.receita.pb.gov.br>) e da PMJP (<http://joaopessoa.pb.gov.br/pc>) é possível emitir a certidão negativa gratuitamente. Em outros municípios, é preciso ir à prefeitura local. Ela deve estar atualizada quando da sentença.

Ver todos os 3 comentários

5 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 49 curtidas

sucessoesjpa De acordo com o Provimento nº 56, de 14.7.2016, da Corregedoria Nacional da Justiça - CNJ, agora é obrigatória a juntada de certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, nos inventários e partilhas judiciais e extrajudiciais. O interessado deve acessar o endereço eletrônico <http://www.censec.org.br/cadastro/certidaoOnline/>, efetuar o cadastro, encaminhar RG e CPF do falecido e certidão de óbito digitalizados e pagar o valor de R\$ 55,00, em boleto gerado pelo sistema. O prazo de emissão da pesquisa é de até 2 dias úteis após o pagamento. O andamento e a resposta estarão disponíveis no portal da CENSEC, conforme orientação nele contida. Siga @sucessoesjpa e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 5 comentários

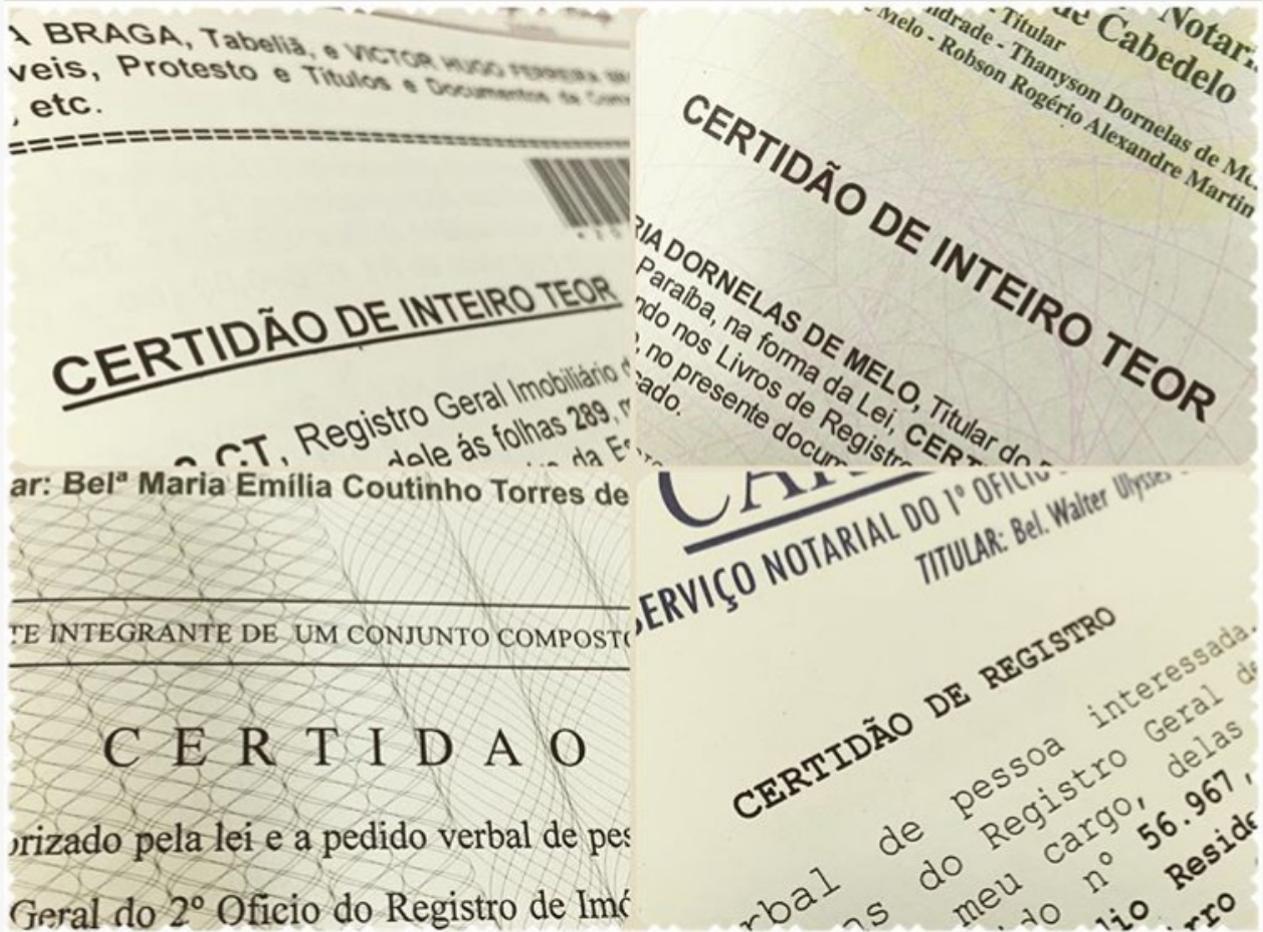
21 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 44 curtidas

sucessoesjpa Como o direito de posse integra o espólio, se o imóvel correspondente estiver registrado em nome de outrem, provável alienante, necessária sua citação como terceiro interessado. Por isso, a escritura pública ou o contrato de promessa de compra e venda não basta. Necessário que o inventariante junte ao processo a certidão de registro do bem, atualizada. Siga [@sucessoesjpa](#) e marque seu amigo. COMPARTILHE





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa "KIT" ARROLAMENTO SUMÁRIO. Uma ação de arrolamento sumário (com herdeiros capazes e concordes) pode ser julgada mais rapidamente e, até de plano, se estiver instruída com os seguintes documentos: * certidão de óbito * certidão de casamento e RG do falecido * RG e certidão de casamento dos herdeiros * certidão de registro dos imóveis lavrada pelo CRI, atualizada * certidões negativas das fazendas nacional, estadual e municipal onde se situam os bens * procuração ad judicium outorgada pelo cônjuge sobrevivente ou companheiro e pelos herdeiros * CCIR, se houver imóvel rural * CRLV para veículos * extrato bancário de aplicações do falecido * plano de partilha discriminado e * comprovante de pagamento das custas. É indispensável que a petição inicial contenha a qualificação precisa dos herdeiros, a descrição dos bens do espólio com a respectiva atribuição dos valores e a declinação de outros débitos, especificando-os e separando bens para pagamento. Siga [@sucessoesjpa](#)

18 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 33 curtidas

sucessoesjpa Sendo todos os herdeiros maiores, capazes e concordes, a tramitação do inventário ocorre sob a forma de arrolamento sumário ou através de escritura pública. Ainda que haja incapazes, se o valor dos bens do espólio não ultrapassa o correspondente a 1000 salários mínimos (atualmente R\$ 880.000,00), poderá ser processado como arrolamento comum.

Em ambos os casos, o julgamento e a expedição dos formais de partilha independe do prévio recolhimento do ITCD. A Fazenda Estadual é intimada em seguida para o lançamento administrativo - arts. 659 e 664, do CPC. Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver 1 comentário

9 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





LANÇAMENTO DO ITCD – ARROLAMENTO / ESCRITURA PÚBLICA

SENTENÇA RECONHECIMENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA,

ASSOCIANTE OU PROPRIETÁRIO

APRESENTAR A RELAÇÃO DE HERDEIROS E LEGATÁRIOS

CPF Nº TELEFONE

ENDERECO Nº COMPLEMENTO

BARRIO MUNICÍPIO UF CEP

PROCESSO JUDICIAL COBARÇA

VARIA Nº DATA DA INSTAURAÇÃO

Vem REQUERER à Secretaria de Estado da Receita, Paraíba, a (1) LANÇAMENTO do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, relativo à transmissão gratuita dos bens e direitos, e (2) EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADACÃO ESTADUAL, para o recolhimento do imposto, e (3) EMISSÃO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO DO ITCD, sendo Contribuinte.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA FINS DO LANÇAMENTO DO ITCD JUNTO SER-PB

PROCESSO JUDICIAL Nº COBARÇA

PROCESSO SER PB VARIA

DECLARAÇÃO COMPLETA DOS BENS E DIREITOS

Identificação de bens/direitos:

Processo Judicial Nº COBARÇA

Processo SER PB VARIA

RELAÇÃO DE HERDEIROS E LEGATÁRIOS PARA FINS DO LANÇAMENTO DO ITCD JUNTO SER-PB

ID JUDICIAL Nº COBARÇA

ID SER PB VARIA

Nº TELEFONE

ENDERECO / COMPLEMENTO

BARRIO MUNICÍPIO UF CEP

DE NUMEROS COMO "DE CASOS" QUANTO À IDENTIFICAÇÃO SOBRE A HERANÇA

Nº TELEFONE

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVENTÁRIO/ARROLAMENTO**
- 1 – Requerimento padrão à Gerência Operacional de Fiscalização de ITCD (GOFITCD)
 - 2 – Certidão de Óbito, RG e CPF do falecido
 - 3 – RG, CPF, Certidão de Casamento ou Sentença ou Escritura de Reconhecimento da União Estável do cônjuge sobrevivente (viúvo) OU ESCRITURA DA SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO
 - 4 – RG, CPF e comprovante de residência dos herdeiros (caso haja algum “pré-morto” anexar os documentos dos herdeiros deste)
 - 5 – Caso o processo de inventário seja JUDICIAL, anexar:
 - Petição inicial
 - Primeiras declarações
 - Nº do processo
 - Formal de partilha
 - Sentença judicial, se houver
 - 6 – Em caso de precatório, declaração com os valores a receber
 - 7 – Caso haja renúncia de quinhão, anexar Termo Público de Renúncia
 - 8 – **Relação de Documentos Referentes a Cada Bem a Ser Inventariado ou Arrolado:**
 - 8.1 – Para bens **IMÓVEIS**:
 1. Certidão de Registro do Imóvel atualizada (validade 60 dias)
 2. Carnê do IPTU onde constem os dados do imóvel ou Ficha Cadastral emitida pela Prefeitura
 - 8.2 – Para bens **MÓVEIS e DIREITOS**:
 - Valores:
 1. Extrato bancário/saldo (até 60 dias)
 - Veículos:
 1. DUT (Documento Único de Trânsito)
 2. Extrato atualizado do CDC ou LEASING (caso seja financiado)
 3. Nota Fiscal de Compra **CASO O VEÍCULO NÃO EXIJA EMPLACAMENTO**
 - Veículos e Automotores Navais: Certidão de Registro fornecida pela Capitania dos Portos
 - Praça de Táxi: Alvará da Prefeitura, Certidão da SITRANS, comprovando a

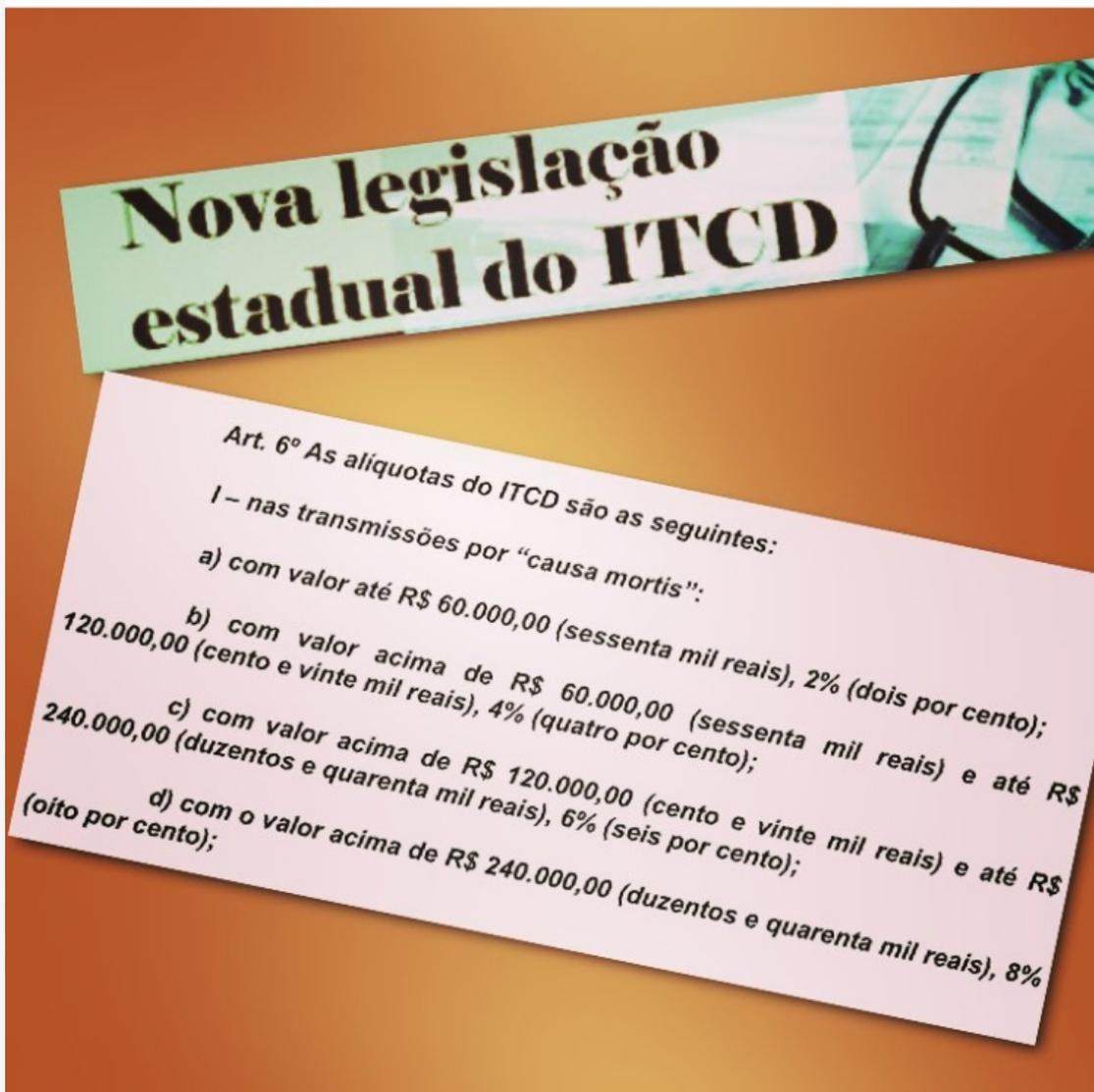


♥ 49 curtidas

sucessoesjpa O ITCD é o imposto estadual que incide sobre a transmissão da herança. O contribuinte comparece à Gerência Operacional de Fiscalização, localizada na rua Aragão e Melo, 225, Torre, João Pessoa/PB, telefone 3218-7682, local onde serão preenchidos o requerimento padrão e os formulários de declaração de bens e direitos e o de herdeiros e legatários. Nessa ocasião, devem ser apresentados os documentos comprobatórios respectivos, quando, então, ocorrerá a avaliação administrativa, o cálculo do imposto e a expedição da guia de notificação de lançamento/informações para a quitação. Nos demais municípios, se preferir, o contribuinte pode comparecer nas coletorias do Fisco Estadual. Siga @sucessoesjpa

13 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





♥ 43 curtidas

sucessoesjpa Quando a abertura da sucessão (falecimento) ocorrer a partir de 1º.1.2016, o imposto será calculado com base em faixas de alíquotas, decompondo-as. Assim, se por exemplo, o valor dos bens do espólio (já excluída a meação) for de R\$ 500.000,00, incide 2% sobre R\$ 60.000,00, em seguida 4% sobre R\$ 60.000,01, 6% sobre R\$ 120.000,01 e 8% sobre R\$ 259.999,98. Se o óbito ocorreu até 31.12.2015, a alíquota é única de 4%. Siga [@sucessoesjpa](#)

Ver todos os 13 comentários

4 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa É isenta da cobrança do ITCD a transmissão "causa mortis" de imóvel residencial destinado à moradia do cônjuge sobrevivente ou herdeiro, desde que o beneficiário não possua outro imóvel e que a transmissão se restrinja a esse bem. Nos arrolamentos, o pedido de isenção é analisado administrativamente, ou seja, pelo próprio fisco, enquanto que, nos inventários comuns, é o juízo de sucessões o competente para fazê-lo. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem.

2 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa Há isenção do ITCD quando o herdeiro ou o legatário for servidor público ou autárquico, ativo ou inativo, do Estado da Paraíba, ou ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira e, desde que não possua outro imóvel, o bem adquirido por força de herança se destine à sua residência e que, tendo a morte ocorrido a partir de 1º.1.2016, o valor do quinhão ou legado não ultrapasse R\$ 84.000,00. Siga [@sucessoesjpa](#) e marque seu amigo. COMPARTILHE

Ver 1 comentário

23 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 30 curtidas

sucessoesjpa Segundo a Constituição Federal e a Lei Estadual nº 5.123/89 e suas alterações, o pagamento do ITCD, no caso de imóveis e respectivos direitos, ocorre no lugar da situação dos bens, mas, se móveis, títulos e créditos, no Estado onde se processa o inventário ou arrolamento. Assim, se o autor da herança deixou um imóvel em Recife e um carro em Curitiba, mas seu inventário tramita em João Pessoa, o ITCD do primeiro é pago em Pernambuco, enquanto o do veículo será devido ao Estado da Paraíba.

18 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 37 curtidas

sucessoesjpa Diversamente do que acontece em outras ações, em se tratando de inventário, a gratuidade judiciária depende da capacidade financeira do espólio; não dos herdeiros. Assim, se o patrimônio deixado é capaz de suportar as despesas processuais, o benefício não poderá ser concedido (TJPB - Processo nº 00044682720098150251, 1ª Câmara Especializada Cível, rel. Des. Leandro dos Santos, j. em 30-08-2016).

Ver 1 comentário

21 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 34 curtidas

sucessoesjpa Na partilha, serão observadas a máxima igualdade possível quanto ao valor, à natureza e à qualidade dos bens, a prevenção de litígios futuros e a comodidade dos coerdeiros, do cônjuge ou do companheiro, se for o caso. Se essa igualdade não puder ser obtida, haverá a instituição do condomínio ou a alienação para partilha do produto.

3 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO



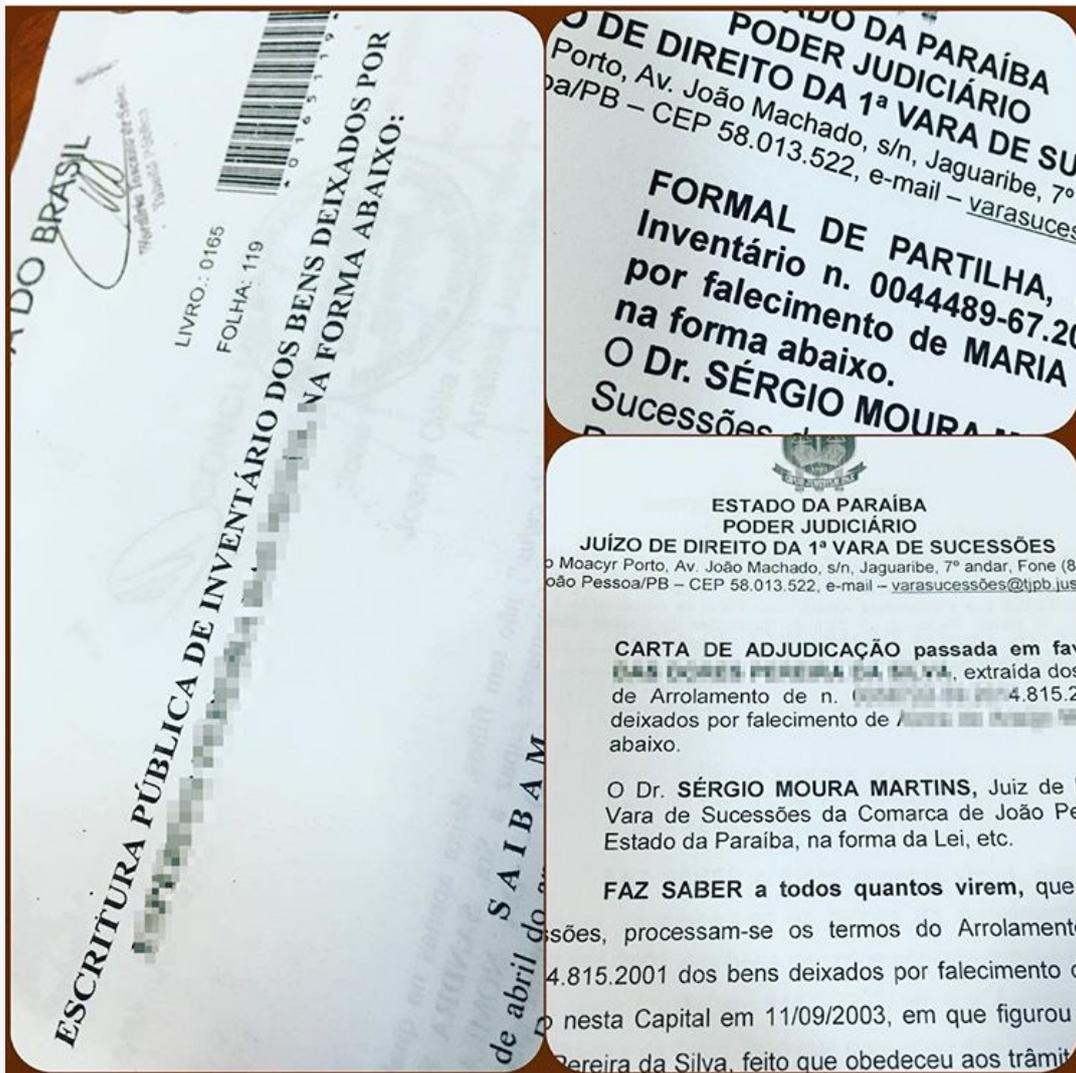


♥ 32 curtidas

sucessoesjpa O juiz poderá, em decisão fundamentada, deferir antecipadamente a qualquer dos herdeiros o exercício dos direitos de usar e de fruir de determinado bem (não os de propriedade). A condição é a de que, ao término do inventário, ele caiba integralmente na cota desse herdeiro, o qual se responsabilizará pelos ônus (impostos, condomínio, aluguel, manutenção) e bônus decorrentes desse exercício.

22 DE SETEMBRO · [VER TRADUÇÃO](#)





♥ 44 curtidas

sucessoesjpa Uma vez julgada ou homologada a partilha, o formal é o documento expedido para a transferência da titularidade dos bens perante o registro imobiliário e outros órgãos ou instituições. Ele é composto do termo de compromisso de inventariante, cópia do documento de identidade de herdeiros, avaliação, plano/esboço de partilha, comprovante de quitação dos impostos e sentença. Se existir apenas um herdeiro, ele recebe a carta de adjudicação. Se, por sua vez, o inventário tiver sido realizado em Cartório de Notas, o(s) herdeiro(s) recebe(m) a escritura pública respectiva.

Ver 1 comentário

17 DE SETEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 52 curtidas

sucessoesjpa Se o falecido informou em sua última Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda que o valor de determinado bem era, por exemplo, de R\$ 200.000,00, mas, quando do inventário, a transmissão se deu em valor superior, sobre a diferença haverá a tributação, como ganho de capital, à alíquota de 15%. Nesse caso, o contribuinte é o espólio e o pagamento deve ocorrer até a data prevista para a entrega da Declaração Final de Espólio. Siga @sucessoesjpa e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver 1 comentário

10 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 30 curtidas

sucessoesjpa A partilha poderá ser anulada se realizada mediante dolo, coação, erro essencial ou intervenção de incapaz, cuja ação deve ser proposta no prazo máximo de um ano, contado do dia em que cessou a coação; no caso de erro ou dolo, do dia em que se realizou o ato e, quanto ao incapaz, do dia em que cessar a incapacidade. A competência para seu processamento é do juízo de sucessões.

3 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



Surpresaaaaa!



Frango Albino



♥ 47 curtidas

sucessoesjpa Se, depois de realizada a partilha, surgir um herdeiro que dela foi excluído, ele dispõe de ação judicial para anulá-la, sendo irrelevante se houve ou não má-fé por parte dos demais. Anulada a partilha, será realizada outra, onde o herdeiro preterido receberá a parte que lhe cabe. Caso os bens partilhados não mais existam, o herdeiro será indenizado com o equivalente. Tal situação ocorre, por exemplo, quando a ação de reconhecimento da paternidade é ajuizada ou julgada após o inventário.

Ver todos os 4 comentários

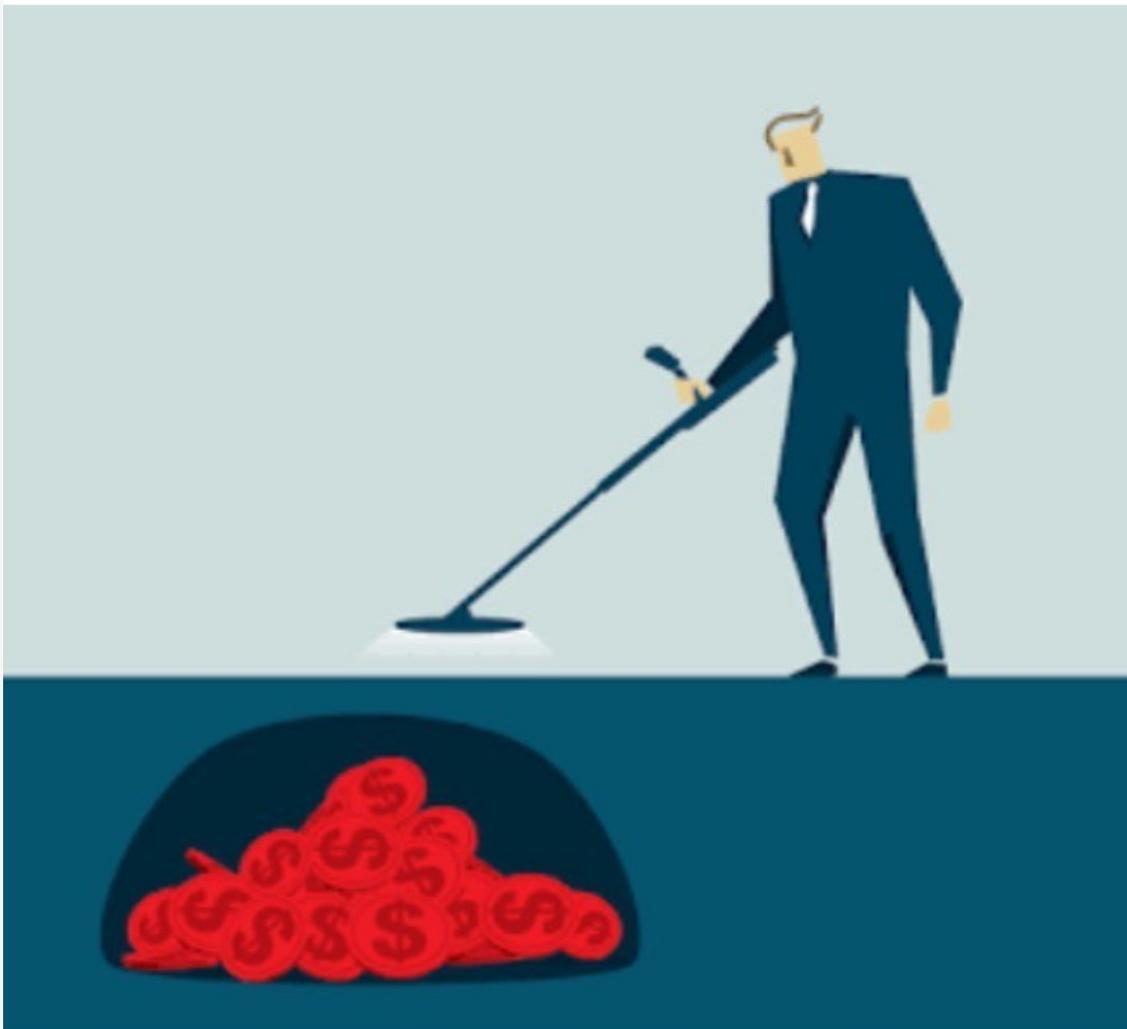
7 DE NOVEMBRO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >

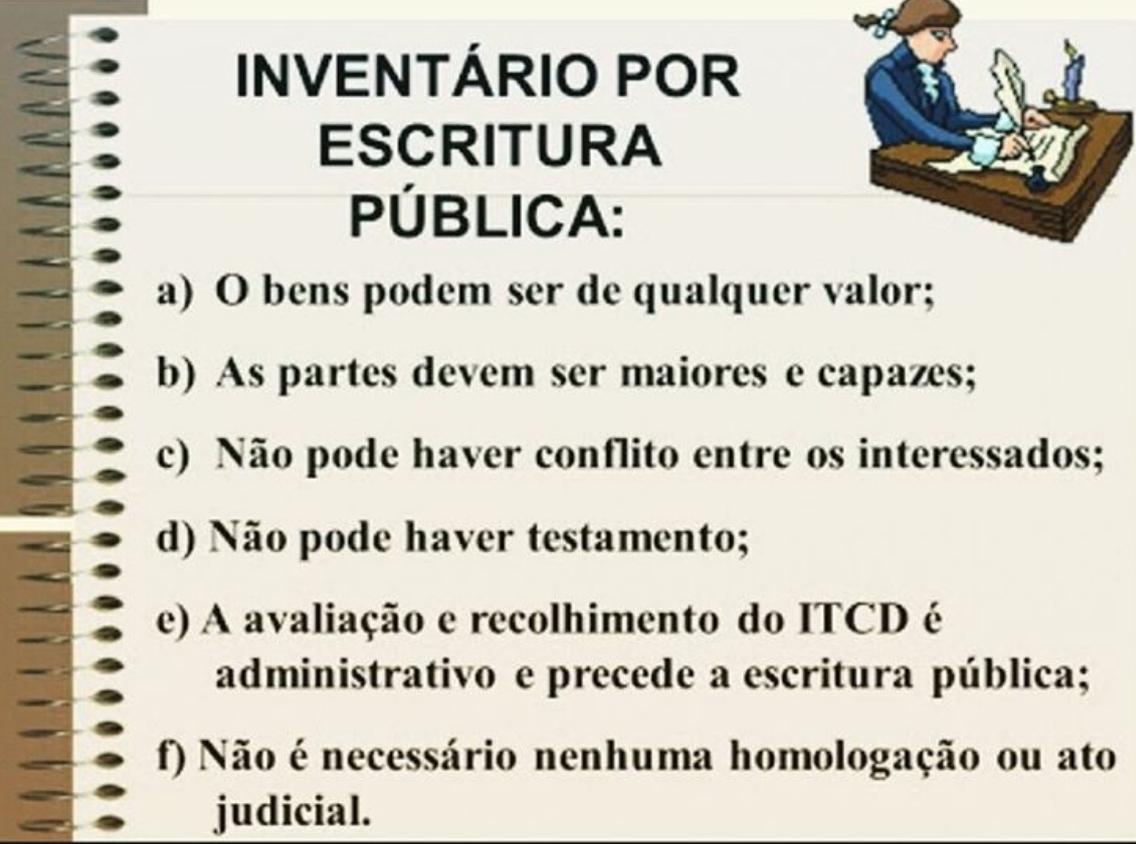


♥ 35 curtidas

sucessoesjpa A sobrepartilha, que é uma complementação da partilha feita no inventário, ocorre em relação aos bens sonegados, aos descobertos posteriormente, litigiosos, assim como os de liquidação difícil ou morosa e os situados em O pedido de sobrepartilha não se trata de ação nova, pois é formulado nos próprios autos do inventário do falecido e segue o mesmo procedimento. Se a partilha foi realizada através de escritura pública, possível a sobrepartilha extrajudicial, desde que concordes e capazes os herdeiros. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem.

30 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





INVENTÁRIO POR ESCRITURA PÚBLICA:

- a) O bens podem ser de qualquer valor;
- b) As partes devem ser maiores e capazes;
- c) Não pode haver conflito entre os interessados;
- d) Não pode haver testamento;
- e) A avaliação e recolhimento do ITCDD é administrativo e precede a escritura pública;
- f) Não é necessário nenhuma homologação ou ato judicial.



♥ 50 curtidas

sucessoesjpa Ainda que exista ação de inventário ou de arrolamento em trâmite, atendidos os requisitos legais, os interessados podem optar pela via extrajudicial, a qualquer momento, solicitando a suspensão do processo, pelo prazo de 30 dias, ou extinção, pela desistência. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 3 comentários

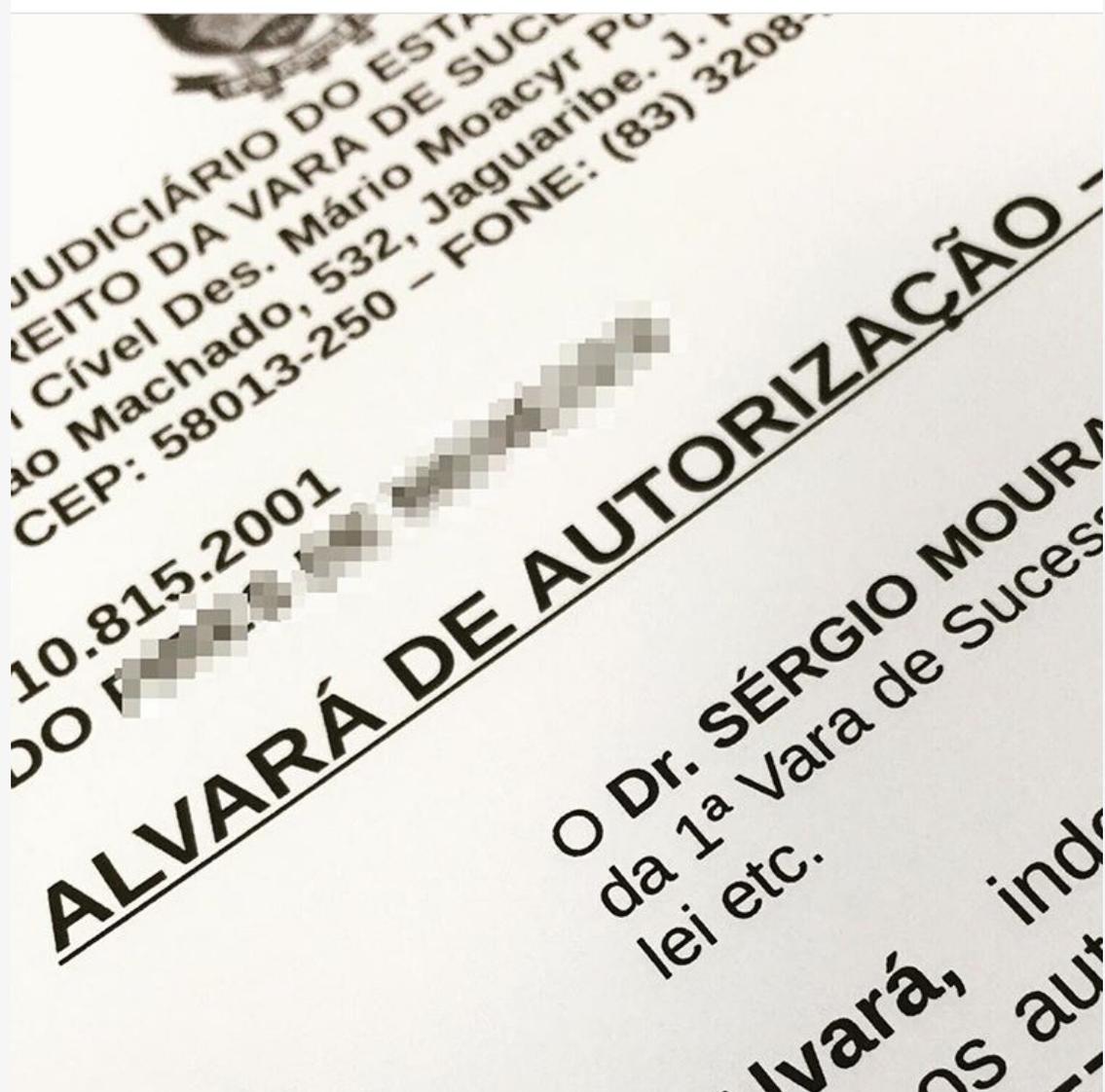
13 DE AGOSTO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 45 curtidas

sucessoesjpa No inventário extrajudicial, a quitação do ITCD ocorre previamente, pois ao tabelião compete fiscalizar o correto recolhimento do tributo. Caso os herdeiros não disponham de recursos próprios para arcar com essa despesa e/ou com os emolumentos, poderá ser liberada a quantia correspondente deixada pelo autor da herança. O pedido é feito em ação de alvará, instruído com certidão do Cartório de Notas e guia de notificação de lançamento do imposto.

[Ver todos os 3 comentários](#)

29 DE AGOSTO · [VER TRADUÇÃO](#)





ARROLAMENTO SUMÁRIO - JUDICIAL	INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL - ESCRITURA
* Custas/taxa judiciária/tarifa bancária/rateio: R\$ 40.001,34	* Emolumentos/FEPJ/FARPEN/MP: R\$ 9.357,31
* Imposto de transmissão (ITCD): R\$ 31.600,00	* Imposto de transmissão (ITCD): R\$ 31.600,00
* Honorários advocatícios: R\$ 25.000,00	* Honorários advocatícios: R\$ 15.000,00
* TOTAL: R\$ 96.601,34	* TOTAL: R\$ 55.957,31



♥ 34 curtidas

sucessoesjpa Sendo os herdeiros maiores, capazes e concordes, o inventário é processado sob a forma de arrolamento sumário. Se, além disso, também inexistir testamento, poderá fazê-lo através de escritura pública. Na simulação entre o inventário judicial e o extrajudicial, a herança, composta apenas de valores ou de bens móveis, e já excluída a meação, foi avaliada em R\$ 500.000,00. Havendo imóveis, é preciso acrescentar a despesa com a obtenção de certidão de registro junto ao Serviço Registral respectivo e, ainda, com a do registro do formal de partilha, cujo ato importa em R\$ 4.678,14. Também não foram considerados eventuais débitos fiscais ou outras dívidas em nome da pessoa falecida, despesas com cópias de documentos e nem o desconto de 10%, previsto para o caso de quitação do ITCD à vista, ou a multa pelo atraso na abertura do inventário. No endereço <https://app.tjpb.jus.br/custasonline/#> é possível fazer uma simulação do valor das custas. Fonte: Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, Secretaria de Estado da Receita da Paraíba, Fórum Cível da Capital e OAB/PB - http://www.oabpb.org.br/wp/wp-content/uploads/docs/Tabela_honorarios_2015.pdf. Valores válidos até 31.12.2016. Siga @sucessoesjpa

Ver todos os 4 comentários

16 DE JULHO





Alvará judicial



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA

PIS | PASEP



PREVIDÊNCIA SOCIAL



♥ 40 curtidas

sucessoesjpa SOMENTE se o falecido tiver deixado outros bens a inventariar, é que o pedido de alvará para liberação de valores relativos a resíduos salariais, PIS, PASEP, FGTS, benefício previdenciário, restituição de IRPF e de saldos bancários até o limite de 500 OTN's = R\$ 10.000,00 deve ser formulado perante a Vara de Sucessões, independentemente de inventário. O pagamento ocorrerá em favor dos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores legais.

Ver todos os 3 comentários

6 DE JULHO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 38 curtidas

sucessoesjpa O seguro de vida e o de acidentes pessoais para o caso morte não são considerados herança para qualquer fim, dada a natureza do benefício e sua finalidade. Nesses casos, além da não incidência de ITCD e da livre indicação dos beneficiários, a quantia não pode servir para pagamento de dívidas do espólio. Ausente a indicação, o valor será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado. Siga [@sucessoesjpa](#) e ative a notificação de publicação para ser avisado a cada nova postagem

Ver todos os 2 comentários

23 DE JULHO · VER TRADUÇÃO





sucessoesjpa

Vara De Sucessões - João Pessoa PB >



♥ 29 curtidas

sucessoesjpa Segundo a Lei nº 6.858/80 e o Decreto nº 85.845/81, desnecessária ação de alvará para levantamento de valores relativos a FGTS, PIS, PASEP, restituição de imposto de renda, saldo de salários ou de aposentadoria. Para isso, basta aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, ou de acordo com a legislação dos servidores públicos, comparecerem ao local do pagamento (empregador, repartição, entidade, órgão ou unidade civil ou militar, estabelecimento bancário, fundo de participação ou, em geral, pessoa física ou jurídica quem caiba efetuar-lo), comprovando essa condição.

Ver 1 comentário

14 DE OUTUBRO





sucessoesjpa

Fórum Cível Desembargador Moacyr Porto >



♥ 27 curtidas

sucessoesjpa O pecúlio não recebido em vida pelo segurado pode ser levantado pelos dependentes habilitados na previdência oficial e, na sua falta, pelos sucessores, conforme disciplinado na Lei nº 6.838/80. Com as Leis nº 8.870/94 e 9.129/95, esse tipo de benefício foi extinto na Previdência Social, permanecendo apenas os constituídos antes de sua vigência e os firmados em planos de previdência privada.

31 DE OUTUBRO · VER TRADUÇÃO





♥ 42 curtidas

sucessoesjpa Algumas expressões do Direito das Sucessões: Ab intestato – sem testamento; Causa mortis – por causa da morte; De cujus – pessoa falecida de quem a sucessão se trata; Inter vivos – entre vivos; Pro indiviso – bens que não estão divididos; Espólio – a universalidade da herança; Meação – parte que pertence ao cônjuge/companheiro; Herança jacente – de sucessores desconhecidos ou que por eles não foi aceita; Herança vacante – bens deixados pelo falecido que não possui herdeiros; Autor da herança – falecido; Abertura da sucessão – morte; Habilitação de herdeiros – pedido feito por quem não foi incluído como herdeiro no inventário; Monte partível – bens da herança, excluída a meação, dívidas e impostos.

29 DE OUTUBRO



MESA DIRETORA DO TJPB

Presidente

Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque

Vice-Presidente

Desembargador José Ricardo Porto

Corregedor-Geral

Desembargador Arnóbio Alves Teodósio

EQUIPE DA VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

Sérgio Moura Martins – Juiz de Direito titular

Luciana Lira de Amorim – Analista Judiciária e Chefe de Cartório

Débora de Sousa Antunes – Técnica Judiciária

Hilma Lopes Silva – Técnica Judiciária

Érika Fernandes Coelho de Souza – Técnica Judiciária

Aldaci Gonçalves da Silva – Técnica Judiciária

Wendell Sorrentino Martins – Assessor

Christiane Fábria Bandeira Soares de Andrade - Assessora



Tribunal de Justiça
da Paraíba

Dezembro / 2016